



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO 077/2024

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, CEP 59540-970, através de sua Prefeita, a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, torna público que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06/2024 e do Decreto Municipal 01/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital está disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://caicaradoriodovento.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no link "Processos" para acompanhar ou cadastrar-se no link "Adesão" para participar.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00m do dia 25/06/2024 até as 10h00m do dia 05/07/2024**, por meio do sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

As propostas serão abertas no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) às **10h01m do dia 05/07/2024**, no horário de Brasília.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de bens com vistas ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde do bairro de Nova Descoberta no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR POR ITEM observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Para disputa no presente certame será considerado o quantitativo total do(s) item(ns), não sendo subdividido em quantitativos mínimos.

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.









ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



- 8.429/1992;
- h) Certidão de inidoneidade do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:1697488839076:::P3 TIPO:CPF>) em nome do sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- h.1) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Diretas e/ou Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, bem como do seu sócio.
- h.2) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- h.3) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- i) Certidão de Idoneidade Municipal emitida pela PMCRV/RN, conforme Decreto Municipal 01/2024, a qual deverá ser solicitada junto à Secretaria de Administração no endereço Rua São Sebastião, 36, Centro, das 08:00 às 14:00, devendo a interessada apresentar seu contrato social ou equivalente, documento dos sócios e CNPJ. A certidão tem o prazo para emissão de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento dos documentos acima listados e terá validade de 30 dias contados da emissão. E ainda, no caso de ser a interessada ser representada por procurador/representante, este deverá apresentar procuração com poderes para tal finalidade.

### 5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, onde as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial).
- b) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado e em dia com o respectivo conselho de classe, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos dos dois últimos exercícios, não sendo aceito envio dos balanços na íntegra, haja vista que estes não possuem os comparativos para verificação.
- c) As demonstrações contábeis deverão ser superiores a 01 (um) e obtidas através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- d) Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



a contratação;

e) As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o balanço com a chancela da Receita Federal, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a Escrituração Contábil Digital – ECD;

f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

i) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

j) Relação de Compromissos Assumidos, conforme expressa o art. 69 combinado com o art. 67, IV da Lei Federal nº 14133/2021, bem como orientação do Manual de licitações e contratos do TCU e da IN 05/2017 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, conforme a equação:

#### FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{(\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12) > 1}{\text{Valor total dos contratos}^*}$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

j.2) Para os casos onde a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, conforme a equação:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \%$$

j.3) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



licitante deverá apresentar justificativa para tal divergência na qual deverá ficar clara a razão desta diferença.

j.4) A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do: nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato e/ou Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e esse faz parte do rol das exigências legais para os serviços, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico financeiras. Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices e justificativas com o equivalente dos contratos zerados.

k) Os Microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar Balanço patrimonial segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

#### 5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 5.1.4.1 – DOS ATESTADOS

- a) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o do objeto, ou com o item pertinente.
- b) Os atestados deverão comprovar experiência no assessoramento objeto deste edital, em especial aos pontos de maior relevância dos elementos relacionados ao objeto da licitação, os itens exigidos e suas respectivas descrições/especificações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação clara do emissor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, assinados por quem tenha competência para expedi-los com a devida comprovação da competência, registrados na entidade profissional competente, quando for o caso e seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos.
- b.1 Caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, será exigida a autenticação da assinatura do emitente.
- b.2 Serão rejeitados os atestados que não apresentarem as exigências legais acima listadas;

5.1.4.2 – De acordo com cada tipo/classificação de objeto, teremos ainda as seguintes exigências de qualificação técnica **para os vencedores do certame, quando da assinatura da Ata/Contrato**, os seguintes documentos:

- c) Para os MOBILIÁRIOS, as empresas deverão apresentar, quando couber, os seguintes documentos (Da fabricante do Produto):
  - c.1- Certificados de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO;
  - c.2- Certificado de Regularidade do IBAMA a fim de se verificar se o(s) fabricante(s) possui(em) o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais – CTF – de acordo com o art. 17 da Lei 6.938/81 e se está em conformidade com a legislação ambiental.
  - c.3- Os mobiliários deverão atender as exigências (quando couber) da Certificado de conformidade do produto pelas normas da: NBR 13961; NBR 13966; NBR 13967; NR17; NBR 14111; e NBR 14113, devendo os produtos apresentar as devidas certificações.
  - c.4- Declaração do fabricante de prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



- d) Para os ELETTRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, as empresas deverão apresentar, quando couber, os seguintes documentos (Da fabricante do Produto):
- d.1- Produto de Fabricação nacional ou com registro válido no país;
  - d.2- Certificação do INMETRO;
  - d.3- Produto com garantia mínima de 12 (doze) meses;
  - d.4- Certificação que os produtos possuem a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, nas classes A ou B, nos termos da INMETRO nº 182/2012 alterada pela Portaria INMETRO nº 390/2013.
  - d.5- Documentação do fabricante comprovando o atendimento a legislação vigente no que se refere ao Registro do produto junto ao Ministério da Saúde, Cadastro da fabricante no Ministério da Saúde e/ou certificação de dispensa de registro; Os Laudos técnicos e Normas técnicas, e o certificado de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis.
- e) Para os EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, as empresas deverão apresentar quando os seguintes documentos:
- e.1- Produto de Fabricação nacional ou com registro válido no país (Da fabricante do produto);
  - e.2- Certificação que os produtos possuem a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, nas classes A ou B, nos termos da INMETRO nº 182/2012 alterada pela Portaria INMETRO nº 390/2013.
  - e.3- Produto com garantia mínima de 12 (doze) meses (Da fabricante do produto);
  - e.4- Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa (Da fabricante do produto e da empresa participante);
  - e.5- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada (Da fabricante do produto e da empresa participante);
  - e.6- Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União (Da fabricante do produto);
  - e.6.1- Estando o registro vencido, a interessada deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76.
  - e.6.2- A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
  - e.7- Para itens que forem dispensados o Registro da ANVISA, a interessada deverá remeter a comprovação da dispensa do registro do produto (Da fabricante do produto).
  - e.7.1- Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (Da fabricante do produto).
  - e.7.2- Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se refere (Da empresa participante).
- f) Para os BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS, as empresas deverão apresentar quando os seguintes documentos:
- f.1- Produto de Fabricação nacional ou com registro válido no país (Da fabricante do produto);
  - f.2- Produto com garantia mínima de 12 (doze) meses (Da fabricante do produto);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
 RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
 CNPJ: 08.351.819/0001-05

- f.3. - Deverão os brinquedos ser fabricados/produzidos em material atóxico (Da fabricante do produto, a qual deverá apresentar certificação);  
 f.4- Os brinquedos e seus materiais deverão apresentar Certificado junto ao INMETRO, conforme Portaria 108/2005 e 321/2009;

#### **5.1.5. DILIGÊNCIAS**

- a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - a.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **5.1.6. SUSPENSÃO OU PARALISAÇÃO DO CERTAME**

- a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

#### **5.1.7. DAS DECLARAÇÕES**

- 5.1.7.1. Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:
- a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
  - b) Declarar cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - c) Declara sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - d) Declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
  - e) Declarar não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
  - f) Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  - g) Declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - h) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsão do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



5.1.7.2. Caso o licitante não realize a marcação em campo próprio do sistema das declarações acima solicitadas, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao licitante para envio da declaração para suprir a falta.

5.1.7.3. Não poderá o Pregoeiro solicitar via diligência para as declarações tratadas no 5.1.7.1, alíneas “c” e “h”, na qual a falta da alínea “c” ensejará a desclassificação do licitante e a falta da alínea “h” ensejará a perda dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 ao 49 Lei Complementar 123/2006.

## 6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (Art. 48, parágrafo único).

6.4. Não poderão participar do certame as interessadas que tiverem seus centros de distribuição distantes acima de 100 km (cem quilômetros), contados do município de origem até a sede desta prefeitura Municipal. A exigência se faz necessária para atendimento das condições estabelecidas por essa Administração Municipal e pelo Decreto Municipal 06/2024, em especial por termos no Presente objeto elementos imprescindíveis para desempenho das atividades das mais diversas secretarias, por necessitar da substituição dos pneus e seus correlatos para manter a frota do município em pleno funcionamento.

Cabe informar que por se tratar de um produto de segurança aos veículos essa condição se torna importante pois ao trazer um pneu ele deve estar em perfeito estado e sabendo que longas viagens podem ocasionar alterações físico-químicas dos compostos e ainda, ter a falta de atendimento muitas vezes pelo quantitativo pedido ser pequeno e a empresa protelar ou se negar a realizar a entrega ou o produto chegar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



com anomalias. Assim sendo, sabedores que temos o atendimento dentro do raio estabelecido (100 Km) um vasto número de empresas que fazem o fornecimento deste tipo de produtos, não haverá prejuízo a disputa e assim teremos respeitados os princípios da ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, além dos princípios da economicidade e isonomia.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE no chat de mensagens do sistema, NÃO SENDO permitido outro meio de comunicação que não seja mediante troca de mensagens em campo do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a etapa de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 Formará o cadastro de reserva o(os) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## 9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8 do Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Conforme o disposto no Art. 60.):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos/fornecidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas em Caiçara do Rio do Vento;

b) empresas estabelecidas na área estimada/estabelecida pela administração pública Municipal;

c) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte;

d) empresas brasileiras;

e) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3, deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, nos termos do item 3.1, todos deste edital, e serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou com autenticação de cartório.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) Deverão estar claros os motivos e razões apontados na peça, onde a administração municipal realizará análise;
- c) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. (Art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.7. Nos recursos que forem apresentados onde se verifiquem que as impetrantes não atenderam ao instrumento convocatório, deixando de apresentar documentação obrigatória e que deram causa a inabilitação serão aceitos e registrados, e terão seu julgamento de mérito registrado no sistema os negando, sem obrigatoriedade de convocação de contrarrazões de licitantes.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar ata de registro de preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes do cadastro de reserva e/ou remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo seu último lance.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes do cadastro de reserva e/ou remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar ata de registro de preços ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO**

16.1 Os instrumentos aos quais serão pactuados entre a administração municipal e as licitantes terão vigências de acordo com os seguintes casos:

a) A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

a.1) Seguindo o exposto no Parágrafo Primeiro do Art. 74 do Decreto Municipal 06/2024, todos os quantitativos licitados serão renovados, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

b) O prazo de vigência do contrato será definido seguindo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 06/2024.

## **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. A forma de pagamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN é por empenho de despesa.

17.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

17.3. O pagamento dos bens/serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.

17.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

17.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN – CNPJ: 08.351.819/0001-05.

17.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal.

17.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

17.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Caiçara do Rio do Vento efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



17.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal/gestor da contratação, o necessário ATESTO dos produtos/serviços entregues pela empresa.

## **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal;
- b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



atualizado do contratado/Ata.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5. Erros, Equívocos e/ou Omissões poderá o ser sanados pelo Pregoeiro, mediante documento formal a ser inserido no processo.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.7. Fazem parte do presente edital os anexos: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Matriz de Risco, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato.

Caiçara do Rio de Vento, 24 de JUNHO de 2024.

***Gustavo Costa de Miranda***  
PREGOEIRO  
PORTARIA Nº63/2024 - GP



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de bens com vistas ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde do bairro de Nova Descoberta no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

1.2. O objeto desta contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto da presente contratação se dará conforme quantitativos e especificações estimadas no quadro a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UNIDADE
1	BIOMBO TRIPLO DOBRÁVEL COM RODÍZIOS, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO REDONDOS, DOBRÁVEL PARA AMBOS OS LADOS, COM DOIS EIXOS GIRATÓRIOS, CORTINAS EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL - PVC - NA COR BRANCA, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NIVELADORAS NA CORTINA DO MEIO E COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 2" NAS CORTINAS LATERAIS. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO FERRUGINOSO, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ABERTO: 1,80M LARGURA X 1,80M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO, E FECHADO: 0,65M LARGURA X 1,80M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO.	2	UNIDADE
2	BALANÇA PARA ADULTO DIGITAL, COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA DE 95 A 190 CM EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO NA COR BRANCA, PISO ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE DE 200KG, FRAÇÕES DE 100G E PÉS COM BORRACHA SINTÉTICA.	1	UNIDADE
3	BALANÇA PEDIÁTRICA, ELETRÔNICA, CAPACIDADE PARA 15KG, FRAÇÕES DE 5G, CONCHA ANATÔMICA PARA ACOMODAR O BEBÊ 110/220 VOLTS.	1	UNIDADE
4	BALANÇA VIDRO 200KG, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (AUTO ON) E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (AUTO OFF), SISTEMA DE PESAGEM ATRAVÉS DE SENSORES CONTENDO 4 CÉLULAS DE CARGA DE ALTA PRECISÃO; CAPACIDADE MÁXIMA: 200KG / 440LB / 31ST; CAPACIDADE MÍNIMA: 5KG / 11LB / 0,78ST; DIVISÃO: 0.1KG / 0.2LB / 0.015ST; PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; FUNCIONAMENTO COM BATERIA; DISPLAY LCD	6	UNIDADE
5	BANCO GIRATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO PÉS DE TUBOS 7/8 REDONDOS, ALTURA REGULÁVEL (MÍNIMA 47 CM E MÁXIMA 61 CM), ATRAVÉS DE EIXO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO, ASSENTO COM ACABAMENTO BOLEADO (ANTI-CORTANTE), PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	2	UNIDADE
6	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ENDOVENOSA, COLUNA INFERIOR EM TUBO REDONDO PINTADO NA COR BRANCA, HASTE SUPERIOR EM TUBO CROMADO, CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO BOLEADO (ANTI-CORTANTE), MOVIMENTO REGULÁVEL, BASE EM FERRO FUNDIDO, ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 0,85 E MÁXIMA DE 1,25M.	1	UNIDADE
7	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS NA COR AZUL ROYAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 4 CM, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO NA COR PRETA. APOIO PARA O BRAÇO TAMBÉM ESTOFADO, NA COR AZUL ROYAL. APOIO PARA O BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, PINTADA NA COR BRANCA COM PONTERIA DE BORRACHA NOS PÉS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 X 65X 60 CM (AX LX P).	4	UNIDADE
8	CADEIRA DE RODAS COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTADA EM EPOXY NA COR PRETA (ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSA PÉS), RODÍZIOS TRASEIROS INFLÁVEIS, DOBRÁVEL EM X, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON OU CURVIM PRETO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 QUILOS.	1	UNIDADE
9	CADEIRA DE RODAS INFANTIL FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO	1	UNIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN  
CNPJ: 08.351.819/0001-05  
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

	PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS, APOIO PARA OS PÉS COM ELEVAÇÃO DE PANTURRILHA E REGULAGEM DE ALTURA, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 20" EM ALUMÍNIO PNEUS INFLÁVEIS. ARO IMPULSOR BILATERAL. DIMENSÕES LARGURA DO ASSENTO: 36 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM ALTURA ENCOSTO: 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 69 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 61 CM LARGURA TOTAL FECHADA: 35 CM ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 94 CM PESO DA CADEIRA: 12 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 70 KG ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 64 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 16 CM		
10	CADEIRA DOBRÁVEL EM DUPLO "X" COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; LARGURA MÍNIMA 80 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 115 CM E ALTURA APROXIMADA DE 90 CM; DIMENSÕES DA CADEIRA DOBRADA: LARGURA APROXIMADA 30 CM, COMPRIMENTO 85 CM E ALTURA 90 CM; PROFUNDIDADE EFETIVA DO ASSENTO: 46 CM; LARGURA INTERNA DO ASSENTO: 60 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 45 CM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO: 50 CM; COMPRIMENTO DO APOIO PARA OS BRAÇOS: 26 CM; PESO DO PRODUTO: 28,5 KG; APOIOS DE BRAÇOS ACOLCHOADOS; ESTRUTURA REFORÇADA DE AÇO INOX TUBULAR EM DUPLO X DOBRÁVEL; APOIOS DE PÉS REMOVÍVEIS, REBATÍVEIS LATERALMENTE E COM REGULAGEM DE ALTURA E COM SUPORTE DE PANTURRILHA, COM SISTEMA DE REMOÇÃO/REBATIMENTO RÁPIDO DOS APOIOS DE PERNA, CINTO PÉLVICO; ENCOSTO IMPERMEÁVEL; ASSENTO IMPERMEÁVEL E ALMOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; PROTETORES LATERAIS DE ROUPAS; RODAS TRASEIRAS 24" COM PNEUS INFLÁVEIS, MACIOS E ERGONÔMICOS COM 2 NÍVEIS DE AJUSTE DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS DE 8" COM PNEUS MACIÇOS, RÍGIDOS E ANTI FURO; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS E ERGONÔMICOS; GARFOS DIANTEIROS EM AÇO COM 2 NÍVEIS DE AJUSTE DE ALTURA; CERTIFICAÇÃO ANVISA E INMETRO.	1	UNIDADE
11	ESCALA PARA USO HOSPITALAR, ESTRUTURA TUBULAR PINTADA NA COR BRANCA, COM 2 DEGRAUS, PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CINTA EM AÇO INOXIDÁVEL EM TORNO DOS DEGRAUS, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 470 MM; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; LARGURA APROXIMADA: 413 MM; ALTURA APROXIMADA: 360 MM; PESO APROXIMADO: 4 KG	3	UNIDADE
12	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FIXAÇÃO POR VELCRO PARA USO EM ADULTO, MANGUITO E TUBO DE BORRACHA COM BOMBA INSUFLADORA (PERA) E VÁLVULA PARA DESCARGA DE AR, BOLSA DE NYLON OU SIMILAR PARA GUARDA DO APARELHO.	5	UNIDADE
13	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE TAMANHO INFANTIL, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 10-18CM, COM MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO, ACOMPANHA ESTOJO COM ZÍPER, FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; VALOR DE UMA DIVISÃO: 2MMHG; GRADUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA: 0MMHG E 300MMHG, RESPECTIVAMENTE; TOLERÂNCIA: +/- 3MMHG; TAMANHO BRAÇADEIRA: 78X21CM; TAMANHO MANGUITO: 18X36,5CM E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	4	UNIDADE
14	ESTETOSCÓPIO PARA USO EM ADULTO COMPOSTO DE CORPO AUSCULTADOR DE METAL, MODELO SOM SIMPLES, CONECTOR FIXO, BASE E ANEL FIXADOR DE TERMOPLÁSTICO, DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO, TUBO CONFECCIONADO EM TYGON, MOLA DE AÇO, HASTES METÁLICAS E OLIVAS NA COR PRETA OU BRANCA.	5	UNIDADE
15	FOCO PORTÁTIL, COM UMA LÂMPADA, FILTRO ATÉRMICO ESPELHADO, HASTE FLEXÍVEL CROMADA, SUPORTE COM APOIO PINTADO NA COR BRANCA, COM 3 RODÍZIOS. BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE AÇO CARBONO, COLUNA EM TUBO DE AÇO CARBONO, HASTE FLEXÍVEL EM TUBO DE AÇO CARBONO COM ACABAMENTO CROMADO, ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO; FOCO PROTETOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO, QUATRO PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" (50MM), BIVOLT, ACABAMENTO PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, ACOMPANHA UMA LÂMPADA FRIA (LED); DIMENSÃO APROXIMADA: ALT. MÍNIMA: 1250 MM - ALT. MÁXIMA: 1600 MM	2	UNIDADE
16	KIT CURATIVO PARA AUXILIAR NA HIGIENIZAÇÃO DE FERIDAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. O MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL GARANTE SEGURANÇA AO PACIENTE. COMPOSTO POR 1 PINÇA KELLY RETO; 1 PINÇA ANATÔMICA; 1 PINÇA DENTE-DE-RATO; 1 CAMPO CIRÚRGICO, PLENO, EM TNT DUPLA FACE. 1 PINÇA KELLY RETO, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 140 MM DE COMPRIMENTO; 1 PINÇA ANATÔMICA, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 140 MM DE COMPRIMENTO; 1 PINÇA DENTE-DE-RATO, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 140 MM DE COMPRIMENTO, COM DENTES DE 3MM SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL; 1 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 40 CM X 40 CM DE COMPRIMENTO. REGISTRO NA ANVISA.	5	UNIDADE
17	KIT PEQUENAS CIRURGIAS: 01- ESTOJO AÇO INOX 20X10X05 CM, 01- CABO Nº4, 10- LÂMINAS Nº24, 01- PINÇA DENTE DE RATO 16 CM, 01- PINÇA ANATÔMICA 16 CM, 01- PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM, 01- PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM, 01- TESOURA ÍRIS FINA CURVA 11,5 CM, 01- TESOURA FINA ROMBA RETA 14,5 CM, 01- PINÇA KELLY CURVA 16 CM, 01- PINÇA KELLY	3	UNIDADE



	RETA 16 CM, 01- PINÇA ALLIS 15 CM, 01- TESOURA METZENBAUM RETA 14 CM. PRODUTOS COM REGISTRO NA ANVISA.		
18	LARINGOSCÓPIO INOX ADULTO COMPLETO COM 05 LÂMINAS RETAS - MDCARACTERÍSTICA DA LÂMINA:- CONSTITUÍDO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ANTI-REFLEXO;- TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA, OFERECE MELHOR VISUALIZAÇÃO E LIVRE DE OBSTRUÇÃO; - ILUMINAÇÃO A LED.- TUBO DE TRANSMISSÃO DA LUZ REMOVÍVEL, FACILITA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO;- CÓDIGOS DE COR VERDE COMPATÍVEIS COM CABOS DE FIBRA ÓPTICA.CARACTERÍSTICAS DO CABO:- CABOS EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES;- TAMPA DA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO;- TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX;- SIMPLES CONVERSÃO DE BATERIA TRADICIONAL POR BATERIA RECARREGÁVEL, POR MEIO DE UMA TAMPA DE CARREGAMENTO ABERTA;- SUPERFÍCIE RECARTEILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA;- CABO AUTOCLAVÁVEL.ILUMINAÇÃO:- LÂMPADA HALÓGENA 2,5V-ALIMENTADO POR 02 (DUAS) PILHAS TAMANHO C (MÉDIO) (NÃO INCLUSAS).ACOMPANHA:- 1 CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 0;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 1;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 2;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 3;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 4;	2	UNIDADE
19	MESA AUXILIAR, COM ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS CROMADOS E TAMPO DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 80 X 80 X 40 CM (AX LX P), DOTADA DE RODÍZIOS.	3	UNIDADE
20	MESA PARA CONSULTÓRIO MÉDICO EM AÇO PINTADA NA COR BRANCA, DOTADA DE DUAS GAVETAS, COM PUXADORES DE NO MÍNIMO 1,5 CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO BOLEADO (ANTI-CORTANTE), TAMPO E PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRAS DE BORRACHA NOS PÉS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 X 90 X 50 CM	5	UNIDADE
21	MESA PARA EXAME CLÍNICO, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA, CABECEIRA REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM CURVIM NA COR PRETA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 85 X 180 X 60 CM (AX LX P).	2	UNIDADE
22	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA EM AGLOMERADO DE MADEIRA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BEGE, COMPOSTA DE ARMÁRIO DE DUAS PORTAS E TRÊS GAVETAS, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM CURVIM NA COR PRETA, CABECEIRA REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES, PORTA-COXAS ESTOFADOS E REGULÁVEIS. CAPACIDADE PARA 120 KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 87 X 187 X 55 CM (POSIÇÃO CLÍNICA); 87 X 142 X 55 CM (POSIÇÃO GINECOLÓGICA) - (AX LX P)	1	UNIDADE
23	MULTINEBULIZADOR ELÉTRICO COMPOSTO DE 04 (QUATRO) UNIDADES COM POSSIBILIDADE DE USO INDIVIDUAL OU SIMULTÂNEO. MOTOR COMPACTO, MONOFÁSICO DE 1/5 HP VENTILADO, COMPRESSOR DE PISTÃO OSCILANTE ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO, VAZÃO DE AR LIVRE DE 34 LITROS/MIN, PARTÍCULAS DE 0,5 A 8 MICRONS, TERMINAIS DE SAÍDA COM VÁLVULAS ESPECIAIS QUE PERMITAM A CONCLUSÃO INDIVIDUAL SEM AFETAR O FUNCIONAMENTO DE OUTROS APARELHOS. ACOMPANHADO DE MANGUEIRAS E MÁSCARAS, 110/220 VOLTS.	1	UNIDADE
24	NEGATOSCÓPIO DE 01 (UM) CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE FILMES, SUPERFÍCIE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO NA COR BRANCA, FIXAÇÃO EM PAREDE, COM INTERRUPTOR. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50 X 30 CM (AX L).	2	UNIDADE
25	OFTALMOSCÓPIO COM NO MÍNIMO 19 LENTES DIOPTRIAS, COM 5 ABERTURAS, COM FILTRO VERDE, COM LÂMPADA XENON/LED, MATERIAL DA CABEÇA ABS, MATERIAL DO CABO EM METAL E COM ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO, TENSÃO 2.5V, ALIMENTAÇÃO A PILHAS OU BATERIAS AA, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CLIP DE BOLSO, COM LENTE DE AUMENTO DE NO MÍNIMO 3 VEZES, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 170 CM PESO APROXIMADO MÁXIMO DE 70G, COM GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 1 ANO, REGISTRO NA ANVISA, ISO 9001.	2	UNIDADE
26	OTOSCÓPIO COM TRANSMISSÃO DA LUZ VIA FIBRA ÓPTICA, LÂMPADA DE XENON OU LED, MATERIAL DA CABEÇA ABS E AÇO INOX, MATERIAL DO CABO DE METAL E ACABAMENTO EM TERMOPLÁSTICO, COM TENSÃO 2.5V, ALIMENTAÇÃO A PILHAS OU BATERIAS AA, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CLIP DE BOLSO, COM LENTE DE AUMENTO DE NO MÍNIMO 3 VEZES, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 160CM, PESO APROXIMADO MÁXIMO DE 90G, COM GARANTIA DE FABRICA DE NO MÍNIMO 1 ANO, REGISTRO NA ANVISA, ISO 9001.	2	UNIDADE
27	SONAR COM INDICADOR DIGITAL DE BATIMENTOS CÁRDIO-FETAIS, ALIMENTADO POR CORRENTE DE 110/220V, COM TRANSDUTOR, ESTETOSFONE INDIVIDUAL, AMPLIFICADOR QUE POSSIBILITE SOM CLARO, VOLUME E TONALIDADE REGULÁVEIS, ACUIDADE QUE PERMITA DETECÇÃO A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO.	3	UNIDADE
28	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL, COLUNA INFERIOR EM TUBO REDONDO PINTADO NA COR BRANCA, ALTURA REGULÁVEL POR "BORBOLETA", MÍNIMO DE 04 (QUATRO) GANCHOS NA PARTE SUPERIOR, RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 2" DE DIÂMETRO.	3	UNIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN  
CNPJ: 08.351.819/0001-05  
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

29	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO, COR BRANCA, COM MARCAÇÃO DE TEMPERATURA DIGITAL E ZONA DE APLICAÇÃO NA AXILA E COM FUNÇÃO DE MEMORIZAÇÃO DE TEMPERATURA.	4	UNIDADE
30	TERMOMETRO PARA MEDIÇÃO À DISTÂNCIA COM PRECISÃO CLÍNICA (1-5 CM), VISOR COM INDICAÇÃO DE FEBRE, MEMÓRIA DAS 32 ÚLTIMAS MEDIÇÕES, INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MANUAL EXPLICATIVO, MEDE TEMPERATURA DE OBJETOS, LEITURA DA TEMPERATURA EM POUCOS SEGUNDOS, PRECISÃO DE +/- 0,2°C, LUZ DE FUNDO DE TRÊS CORES (ALARME DE COR): VERDE PARA NORMAL, AMARELO PARA FEBRE LEVE E VERMELHO PARA FEBRE ALTA, TEMPO DE MEDIÇÃO: 1 SEG, VISOR DE LCD GRANDE E LEGÍVEL, INDICAÇÃO DE SOM E COR PARA ALTA TEMPERATURA, MEMÓRIA DE 32 ÚLTIMAS MEDIÇÕES, FUNÇÃO DE VARREDURA, PARA MEDIÇÕES DA TEMPERATURA SUPERFICIAL E AS PILHAS.	4	UNIDADE
31	TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE USO INTERNO E EXTERNO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FUNÇÃO MOMENTO MÁXIMA E MÍNIMA, ESCALA EM GRAUS CELSIUS E FARENHEINT E TEMPERATURA INTERNA DE -10° C A 60° C E EXTERNA DE -50° C A 70° C, DOIS VISORES DE CRISTAL LÍQUIDO E TRÊS DÍGITOS. COM CAPACIDADE DE MEMORIZAR AS TEMPERATURAS, COMANDOS INDIVIDUAIS, CABO COM PONTA INOXIDÁVEL DE TRÊS METROS.	2	UNIDADE
32	AMALGAMADOR ELÉTRICO DE CÁPSULA COM TIMER, MOTOR BÁSICO, TERMICAMENTE PROTEGIDO, COM ROLAMENTOS BLINDADOS, TIMER CONSTITUÍDO POR MICROPROCESSADOR CONTROLADO POR TEMPORIZADOR A QUARTZO, VARIANDO DE 0 A 16 SEGUNDOS. FREQUÊNCIA DE TRITURAÇÃO DE 4600 OSCILAÇÕES POR MINUTO. ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARFO QUE PERMITA UTILIZAR VÁRIOS TIPOS DE CÁPSULAS. SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, 220 VOLTS. POTÊNCIA 170W	1	UNIDADE
33	AUTOCLAVE, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 12 LITROS, ESTERILIZADOR A VAPOR DE ÁGUA SATURADA COM REMOÇÃO DE AR POR ALTO VÁCUO E GERADOR DE VAPOR INCORPORADO AO EQUIPAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR. REVESTIMENTO EXTERNO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO ESCOVADO, PROPORCIONANDO ÓTIMA ASEPSIA E CONSERVAÇÃO. CÂMARA INTERNA COM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 410 X 410 X 600MM (AX L X P), FEITA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,7 MM, ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO. DIMENSÕES EXTERNAS (37X37X52) A L P	1	UNIDADE
34	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; TOTALMENTE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ADAPTÁVEL AO SISTEMA BORDEN 02 FUROS; COM Nº DE SÉRIE REGISTRADO NO MOTOR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; REFRIGERAÇÃO POR SPRAY DUPLO; SISTEMA DE TROCA DE BROCAS CONVENCIONAL; CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA; LEVE, SILENCIOSA E COM NÍVEIS MÍNIMOS DE VIBRAÇÃO; ROTAÇÃO EM TORNO DE 380.000 RPM; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR DE 32 LIBRAS/POL²; LUBRIFICÁVEL POR ÓLEO EM SPRAY.	2	UNIDADE
35	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO; TOTALMENTE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ADAPTÁVEL AO SISTEMA BORDEN 02 FUROS; COM Nº DE SÉRIE REGISTRADO NO MOTOR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; REFRIGERAÇÃO POR SPRAY DUPLO; SISTEMA DE TROCA DE BROCAS CONVENCIONAL; CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA; LEVE, SILENCIOSA E COM NÍVEIS MÍNIMOS DE VIBRAÇÃO; ROTAÇÃO EM TORNO DE 20.000 RPM; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR DE 32 LIBRAS/POL²; LUBRIFICÁVEL POR ÓLEO EM SPRAY.	2	UNIDADE
36	COMPRESSOR DE FERRO FUNDIDO, CABEÇOTE COM 2 (DOIS) PISTÕES, RESERVATÓRIO EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 130 LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, REGISTRO PARA DESCARGA DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, MANÔMETRO, PRESSOSTATO DE COMANDO AUTOMÁTICO, 50 A 120 LIBRAS DE PRESSÃO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1 HP E 1 CHAVE MAGNÉTICA SALVA-MOTOR 220 V.	1	UNIDADE
37	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO FORMADO POR: A) CADEIRA ODONTOLÓGICA TOTALMENTE AUTOMÁTICA, COM BASE DE TAMANHO REDUZIDO EM AÇO E PINTURA TEXTURIZADA; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA. ESTOFAMENTO EM POLIURETANO/PVC, SEM COSTURAS, NA COR AZUL, COM MOVIMENTOS SUAVES E SILENCIOSOS DE SUBIDA E DESCIDA DA CADEIRA, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, POSIÇÃO AUTOMÁTICA DE SAÍDA DO PACIENTE (VOLTA A ZERO) E INTERRUPÇÃO DE SEGURANÇA AO ACIONAR NOVAMENTE O BOTÃO DA POSIÇÃO AUTOMÁTICA, MOVIMENTOS ESSES REALIZADOS POR MOTOREDUTORES ELÉTRICOS ISENTOS DE ÓLEO, ACIONADOS ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO FIXADO NA PARTE TRASEIRA DA BASE. SEM COMANDOS NA LATERAL DO ENCOSTO; COM APOIO DE BRAÇOS DE AMBOS OS LADOS, FIXOS NA BASE E ARTICULADOS PELO MENOS NO LADO DIREITO (PARA FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE); B) EQUIPO TIPO "KART ACOPLADO", COM SISTEMA QUE PERMITA A ADEQUADA FIXAÇÃO EM QUALQUER ALTURA DESEJADA, COM MESA COM SUPORTE PARA 01 SERINGA TRÍPLICE E 02 INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS; SERINGA TRÍPLICE COM SISTEMA INDEPENDENTE DE ÁGUA E AR, COM 02 BOTÕES PARA ACIONAMENTO (UM PARA O AR E OUTRO PARA A ÁGUA) QUE ACIONADOS SIMULTANEAMENTE FORMAM O SPRAY; 02 SAÍDAS TIPO	1	UNIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN  
CNPJ: 08.351.819/0001-05  
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

	BORDEN DE 02 FUIROS PARA INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS SENDO 01 PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 PARA MICRO MOTOR; MANGUEIRAS EM SILICONE, LISAS, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE SPRAY DO TIPO ANELAR. C) UNIDADE AUXILIAR INSTALADA ERGONOMICAMENTE AO LADO DA CADEIRA E FIXADA A ELA, COMPOSTA POR CUBA/CUSPIDEIRA DE PORCELANA, 01 SERINGA TRÍPLICE E 02 SUGADORES. SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ÁGUA PARA ENXAGUE DA CUSPIDEIRA ATRAVÉS DE REGISTRO; ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DOS SUGADORES QUANDO DE SUA REMOÇÃO DO SUPORTE; D) SISTEMA DE ÁGUA PRESSURIZADA PARA ABASTECIMENTO DOS INSTRUMENTOS ATRAVÉS DE GARRAFA PLÁSTICA TIPO "PET", COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO; E) REFLETOR ODONTOLÓGICO; COM BRAÇO MULTIARTICULADO QUE ALCANCE QUALQUER CAMPO DE TRABALHO COM ESPELHO ÓPTICO MULTIFACETADO; LÂMPADA HALÓGENA QUE PROPORCIONE LUZ BRANCA E FRIA; INTENSIDADE DE LUZ EM TORNO DE 25.000 LUX; ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA QUE NÃO NECESSITE DO USO DAS MÃOS, COM PEGA MÃO FIXO, DE FÁCIL POSICIONAMENTO E ASSEPSIA; OBS: O GABARITO DE FURAÇÃO (ANEXO 04), DEVE RESPEITAR O GABARITO APRESENTADO NA ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO, E A CAIXA DE COMANDO DEVE ESTAR NA FRENTE DA CADEIRA.		
38	MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA A GAS DE REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, ACIONADO ATRAVÉS DE COMANDO POR ALAVANCA, ERGONÔMICO, CONFORTÁVEL E COM GRANDE MOBILIDADE PARA TRABALHO; ESTOFAMENTO EM POLIURETANO/PVC NA COR AZUL SEM COSTURAS; MONTADO SOBRE RODAS DUPLAS.	2	UNIDADE
39	CONTRA ÂNGULO BAIXA, ROTAÇÃO 1:1, ROLAMENTOS NSK, PUSH BUTTON, CONSUMO DE AR APROXIMADO DE 5 L/MIN, CONEXÃO BORDEN 2, AUTOCLAVÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA DE 30.000 RPM E VELOCIDADE MÍNIMA DE 20.000 RPM, EM AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA DE 15 W.	1	UNIDADE
40	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ACOPLADO AO KART COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PONTEIRAS DE FIBRA ÓPTICA QUE PODEM GIRAR 360° E PODEM SER DESTACADAS E ESTERILIZADAS EM AUTOCLAVE E SOLUÇÃO QUÍMICA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (60DB). LÂMPADA HALÓGENA DE 75W. POTÊNCIA LUMINOSA DE, NO MÍNIMO, 460MW/CM². EQUIPADO COM PROTETOR OCULAR (DISCO NA COR LARANJA). FUNCIONAMENTO CONTÍNUO COM CARGA INTERMITENTE (UMA VEZ ESTABELECIDO O TEMPO DE TRABALHO DE CADA CICLO DE POLIMERIZAÇÃO, O APARELHO FUNCIONA SEM A NECESSIDADE DO OPERADOR ESTAR PERMANENTEMENTE APERTANDO O BOTÃO DE COMANDO), 220VOLTS. COMPRIMENTO DO CABO DO APARELHO DE APROXIMADAMENTE 200CM, EQUIPADO COM TIMER AUTOMÁTICO COM OPÇÕES DE TEMPO DE DURAÇÃO DE CADA CICLO DE POLIMERIZAÇÃO.	1	UNIDADE
41	LANTERNA DE CABEÇA, CORPO DE PLÁSTICO RESISTENTE, LENTE DE POLICARBONATO E BOTÃO DE ACIONAMENTO EM PVC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS TIPO AAA, SISTEMA COM 8 LED, LENTE CÔNCAVA COM AJUSTE DE ÂNGULO, REFLETOR SUPER-BRIGHT QUE GERA MAIOR ECONOMIA, POTÊNCIA E UMA LUMINOSIDADE MAIS BRANCA E ESTÁVEL. 2 FITAS ELÁSTICAS COM SISTEMA DE AJUSTE UNIVERSAL DIRETO À CABEÇA.	1	UNIDADE
42	MICRO MOTOR ELETRICO COM VELOCIDADE: DE APROXIMADAMENTE 2.000 - 40.000 MIN-1; TORQUE: 3,4 NCM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CA 28V 50/60 HZ; DIMENSÕES: L 127 X C 149 X AL 54 MM; PESO: 517G; INCLUI NLX NANO U (UNIDADE DE CONTROLE), NLX NANO (MOTOR), NLX CD (CABO), NLAC (ADAPTADOR CA) 120V; ÓPTICO MODELO: NLX NANO S120 (120V) CÓDIGO DE PEDIDO: Y1003498; CONTRA-ÂNGULO TI MAX X95L ÓPTICO - NSK; TRANSMISSÃO: MULTIPLICADOR 1:5; FRESAS FG (Ø1,6); SPRAY DE ÁGUA: SPRAY QUATTRO; MATERIAL DO CORPO: TITÂNIO; REVESTIMENTO DO CORPO: DURACOAT; VELOCIDADE MÁXIMA: 200.000 MIN-1; CARACTERÍSTICAS: ÓPTICA DE VIDRO CELULAR; ROLAMENTOS DE CERÂMICA; SISTEMA DE CABEÇA LIMPA; PORTA-FRESAS PUSH BOTTON; MICROFILTRO E REGISTRO NA ANVISA.	1	UNIDADE
43	RAIO-X PORTÁTIL ODONTOLÓGICO DE ALTA FREQUÊNCIA. PAINEL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.COM TECNOLOGIA DC OU SUPERIOR. COMPACTO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,8 KG. CONFIGURAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE RAIO-X SIMPLES E FÁCIL. PROTEÇÃO DE VIDRO EXTERNA PARA PROTEGER O OPERADOR E O PACIENTE DA DISPERSÃO DE RADIAÇÃO. TECNOLOGIA DE EMISSÃO COM POTÊNCIA CONSTANTE (REDUÇÃO DA DOSAGEM DE RADIAÇÃO COMPARADA AOS RAIOS-X CONVENCIONAIS). TIPO DE EXPOSIÇÃO: MOLAR, INCISO E CANINO. FILME OU SENSOR DIGITAL. PAINEL LCD. MOVIMENTOS LIVRES. GARANTIA: 12 MESES DE FÁBRICA. POTÊNCIA DE ENTRADA: 600 W; TENSÃO ELÉTRICA: 60 KV +/-5%; TEMPO DE EXPOSIÇÃO CONTROLADO PELO OPERADOR; BATERIA 24V; CARREGADOR DE BATERIA: AC 100-240V. COM CARREGADOR E CABO. TAMANHO APROXIMADO (L X C X A): 135 × 250 × 175 MM. REGISTRO ANVISA.	1	UNIDADE
44	ULTRASSOM TRANSPORTÁVEL COM DOPPLER, SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO GERAL EM GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, UROLOGIA, ABDÔMEN, VASCULAR, PEQUENAS PARTES E MÚSCULOS ESQUELÉTICOS PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. EQUIPAMENTO MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS.	1	UNIDADE
45	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO CONTENDO: MICROMOTOR [PEÇA DE MÃO COM DESIGN ERGONÔMICO, CORPO METÁLICO, COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN (ISO 9168) E CONEXÃO TIPO INTRA (ISO 3964) NO CONTRA ÂNGULO /	2	CONJUNTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN  
CNPJ: 08.351.819/0001-05  
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

	<p>PEÇA RETA; AUTOCLAVÁVEL A 135°C; TRABALHA COM 20.000 RPM (MÁX.). CONTRA ÂNGULO [A PEÇA DE MÃO CONTRA ÂNGULO COMPOSTA POR PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL); FABRICADAS PARA CONEXÕES A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA; BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA-TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO; RESISTENTE A TRAÇÃO, ASSEGURANDO O TRAVAMENTO DA BROCA; REDUÇÃO: 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA 40.000 RPM; AUTOCLAVAVEL A 135°C]. PEÇA RETA [A PEÇA DE MÃO RETA DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO, FABRICADA EM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO) E POSSUI SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO; FABRICADAS PARA CONEXÕES A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM SISTEMA INTRA; AUTOCLAVÁVEL A 135°C; TRABALHA ATÉ 20.000 RPM]. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO [COM SPRAY TRIPLO PARA REFRIGERAR A REGIÃO DE CORTE DA BROCA, FORMATO ERGONÔMICO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, FIXAÇÃO DE BROCAS POR SISTEMA PUSH BUTTON, PERMITE UMA TROCA RÁPIDA DAS BROCAS, E ASSIM DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS, ROLAMENTOS DE CERÂMICA E TURBINAS MICROBALANCEADAS, SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA AUXILIANDO ASSIM O BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM; ESTERILIZÁVEL A 135°C; CONEXÃO BORDEN- ISO 9168. TODOS COM REGISTRO NA ANVISA.</p>		
46	<p>KIT ODONTOLÓGICO COM 1 PINÇA CLÍNICA, 1 SONDA EXPLORADORA Nº 5, 1 ESCAVADOR Nº 17 E 1 CABO COM ESPELHO Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL, PESO APROXIMADO DE 0,100KG E DIMENSÕES APROXIMADA 20,0 x 4,0 x 2,0 CM</p>	10	CONJUNTO
47	<p>COMPUTADOR COM PROCESSADOR: AMD ATHLON II X 2 OU INTEL PENTIUM DUAL CORE, MEMÓRIA: MÍNIMO DE 2048MB DE MEMÓRIA DDR2 EM DUAL CHANNEL PLACA MÃE: POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA E EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 4096 MB, COM BARRAMENTO PCI VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 2 SLOTS LIVRES, SENDO NO MÍNIMO 1 PCI OU 1 PCI EXPRESS X 1 E 1 PCI EXPRESS X 16; CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO “ON BOARD” PADRÃO SERIAL ATA 2, NO MÍNIMO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 4 PERIFÉRICOS; INTERFACE PARA MOUSE PADRÃO PS/2 COM CONECTOR MINI DIN; INTERFACE PARA TECLADO PADRÃO PS/2 COM CONECTOR MINI DIN; INTERFACE USB 2.0 (UNIVERSAL SERIAL BUS) VERSÃO 2.0, “ON BOARD” COM NO MÍNIMO 6 SAÍDAS, INCLUINDO CONECTORES EXTERNOS; BATERIA PARA ALIMENTAÇÃO DE CMOS. BIOS: FLASH ROM PARA ATUALIZAÇÃO; COM ÚLTIMA REVISÃO DA VERSÃO MAIS RECENTE E ESTÁVEL; GERENCIAMENTO DE ENERGIA ADVANCED POWER MANAGEMENT 1.2, COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO EPA ENERGY STAR E MODOS SUSPENSO/ESPERA; SUPORTE A ACPI; SENHA PARA RESTRINGIR OPERAÇÕES NA CMOS (SUPERVISOR) E ACESSO AO COMPUTADOR (USUÁRIO). ADAPTADOR DE VÍDEO: COM NO MÍNIMO 64 MB MEMÓRIA DE VÍDEO. DEVERÁ PERMITIR TAMBÉM A SUA DESATIVAÇÃO PARA POSSIBILITAR O USO DE UMA PLACA DE VÍDEO. SE FOR UMA PLACA DE VÍDEO, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 64MB; ACELERADOR GRÁFICO 2D E 3D; COMPATÍVEL COM MS DIRECT X VERSÃO 9.0 OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SAÍDA COM CONECTOR DB-15 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM O MONITOR OFERTADO COM O EQUIPAMENTO); DEVE SUPORTAR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO MONITOR INCLUÍDO NO EQUIPAMENTO. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E LEITURA: DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 160 GB PADRÃO SERIAL ATA 2 (3 GB/S) COM IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIA S.M.A.R.T. E TEMPO DE ACESSO IGUAL OU INFERIOR A11MS E ROTAÇÃO MÍNIMA 7200RPM; UNIDADE DE GRAVAÇÃO DE DVD-RW INTERNO; ACOMPANHADO DE SOFTWARES PARA GRAVAÇÃO DE CD-R E CD-RW, ASSIM COMO DOS MANUAIS, EM PORTUGUÊS, DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO. INTERFACE DE REDE: ETHERNET 10/100/1000 MBPS HALF- DUPLEX/*FULL-DUPLEX COM AUTO SENSE; CONECTOR RJ - 45. GABINETE: BOTÃO DE LIGA E DESLIGA NO PAINEL FRONTAL, SOLUÇÃO DE VENTILAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; INDICADORES DE ALIMENTAÇÃO E ATIVIDADE DO DISCO RÍGIDO NO PAINEL FRONTAL; POSSUIR 2 PORTAS USB FRONTAIS; NO MÍNIMO 1 BAIJA LIVRE DE 5 1/4”; DEVERÁ PERMITIR A ABERTURA PARA MANUTENÇÃO SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOLLESS). FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COM CHAVEAMENTO PARA 110/220V COM POTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM TODOS OS SLOTS DE EXPANSÃO E BAIAS OCUPADAS, E POSSUINDO UMA MARGEM DE NO MÍNIMO 10% DE POTÊNCIA DE SEGURANÇA E SUPORTE A PFC. TECLADO: COM CARACTERES ESPECIAIS QUE PERMITAM UTILIZAR LÍNGUA PORTUGUESA ABNT2; BLOCO NUMÉRICO EM SEPARADO; CONECTOR MINIDIN PADRÃO PS/2 OU USB; NO MÍNIMO 12 TECLAS DE FUNÇÃO; MOUSE: MOUSE ÓTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 400DPI; CAPACIDADE DE EMULAR MOUSE MICROSOFT; CONECTOR MINI DIN PADRÃO PS2 OU USB; NO MÍNIMO 3 BOTÕES DE CONTROLE, SENDO 2 PARA MENUS E CLIQUES E O TERCEIRO PARA ROLAMENTO AUTOMÁTICO DE BARRA LATERAL. MONITOR: POLICROMÁTICO; 17" (MÍNIMO 443,2CM DIAGONAL VISUAL); PIXEL PITCH DE NO MÁXIMO 0,264MM; TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL MÍNIMA (DIAGONAL): 17" (43,2CM); COMPATIBILIDADE: VESA, SXGA, XGA, SVGA, VGA, WXGA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO (HZ): 1440X900 A 75HZ; FORMATAÇÃO MÍNIMA DE 25 LINHAS A 80 COLUNAS EM TODO O TEXTO. CARACTERÍSTICAS: TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 8MS; BRILHO: 250CD/M2 NO MÍNIMO; CONTRASTE: 500:1 NO MÍNIMO; ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL/VERTICAL):</p>	8	UNIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN  
CNPJ: 08.351.819/0001-05  
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

	140º/140º; INCLINAÇÃO VERTICAL; ENTRADA DE VÍDEO RGB; SUPORTE DE CORES DE 16 MILHÕES. INTERFACES: 15 PIN D- SUB/ DVI-D (OPCIONAL); PLUG & PLAY: DDC1/DDC2B; ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, CABO VGA E CABO DVI (CASO SEJA FORNECIDO COM SAÍDA DVI). COM CONTROLES DIGITAIS DE BRILHO, CONTRASTE, POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, TAMANHO HORIZONTAL E VERTICAL NO MÍNIMO. COMPATÍVEL COM EPA ENERGY STAR; ALIMENTAÇÃO 110/220V AC-60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM.		
48	NOBREAK 1200VA, 220V, COM INDICADOR LED, 2 BATERIAS INTERNAS DO TIPO CHUMBO-ÁCIDO, SELADAS, 12 VDC / 7 AH, COM NO MÍNIMO 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO (CONTRA SOBRECARGA NAS TOMADAS DE SAÍDA; CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA; SOBRECARGA NA ENTRADA DE REDE; SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR; SUB E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA; DESCARGA TOTAL E SOBRECARGA DA BATERIA, CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA, COM RESTART AUTOMÁTICO, FUNÇÃO DC START. TENSÃO DE ENTRADA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 220V, COR PRETO, COMPRIMENTO APROXIMADO DO PRODUTO 35,3 CM, LARGURA APROXIMADA DO PRODUTO 14,9 CM, ALTURA MÁXIMA DO PRODUTO 16,2 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 7,8 KILOS.	8	UNIDADE
49	ROTEADOR WI-FI 5 W5-1200G DE ALTO DESEMPENHO, COM DISPONIBILIDADE DE CONTROLE VIA APP, COM DISPONIBILIDADE PARA CONEXÕES WI-FI E TAMBÉM CABEADAS, CONTA COM 4 PORTAS GIGA (ACIMA DE 100 MBPS), ENTREGANDO TAMBÉM CONEXÕES CABEADAS DE ALTA QUALIDADE, TECNOLOGIA WI-FI 5, COM BEAMFORMING E MU-MIMO, COMPATÍVEL COM O PROTOCOLO 802.11AC COM 867 MBPS EM 5 GHZ E 300 MBPS EM 2,4 GHZ, IDEAL PARA CONECTAR ATÉ 40* DISPOSITIVOS E COBRIR COM WI-FI ATÉ 120* M², CONTROLE E PRIORIZAÇÃO DE BANDA, COMPATÍVEL COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA REMOTIZE OU SIMILAR.	2	UNIDADE
50	BEBEDOURO DE COLUNA – GELAGUA DE ALTO DESEMPENHO, COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, TERMOSTATO PARA CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, COM SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL (ABERTURA AUTOMÁTICA DO LACRE DO GARRAFÃO), COM APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL E RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO, 220 VOLTS; COM GABINETE EM AÇO INOX; COM TAMPA DA BASE E PINGADEIRA; SEPARADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS ATÓXICAS; TORNEIRAS EM ABS, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA.	2	UNIDADE
51	APARELHO DE TV 32" (POLEGADAS), 220 VOLTS, TELA LCD OU LED, COM RESOLUÇÃO HD, SISTEMA OPERACIONAL WEBS 4.5, SIMILAR OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ, CONECTIVIDADE COM 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI, 02 (DUAS) ENTRADAS USB E 01 (UMA) ENTRADA ETHERNET (LAN), POTÊNCIA DE ÁUDIO 10W RMS OU SUPERIOR, WI-FI, ESPELHAMENTO DE TELA, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, BLUETOOTH.	1	UNIDADE
52	GELADEIRA 280 L, FROST FREE, DUPLEX, COR BRANCA, 220 V, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (EM LITROS) 371, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR (EM LITROS) 280, CAPACIDADE DO FREEZER (EM LITROS) 91, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO DIGITAL E COM FUNÇÃO CONGELAMENTO RÁPIDO, FABRICADA EM AÇO, COM 2 PORTAS, CONSUMO MÉDIO (KW/H) 54.3, CONTROLE DE TEMPERATURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 179X60X68CM (AXLXP), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, GAVETA MULTIDISPENSER, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 58KG, COM RODÍZIOS, SELO PROCEL, TERMOSTATO.	1	UNIDADE
53	MICROONDAS APARELHO INDICADO PARA USO EM PREPARAÇÕES DE ALIMENTOS, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, 1000 WATTS DE POTÊNCIA DE COZIMENTO, CAPACIDADE (32 L); 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA E 3 ESTÁGIOS DE COZIMENTO PARA DIFERENTES NECESSIDADES; TEMPO MÁXIMO DE COZIMENTO DE ATÉ 60 MINUTOS; DISPLAY DIGITAL COM TIMER REGRESSIVO PARA OPERAÇÃO SIMPLES E MONITORAÇÃO IMEDIATA; PORTA TRANSPARENTE E INTERIOR ILUMINADO PARA MONITORAÇÃO SEM ABERTURA DA PORTA; MAÇANETA DA PORTA ROBUSTA, SEM PARTES MÓVEIS; ALERTA SONORO DE FIM DE CICLO; GABINETE E CAVIDADE DO FORNO EM AÇO INOXIDÁVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.	1	UNIDADE
54	FOGÃO DE 04 BOCAS, COM PORTA DO FORNO EM VIDRO TEMPERADO E COM VISOR, BOCAS DE NO MÍNIMO 02 TAMANHOS DISTINTOS E 04 QUEIMADORES, VOLTAGEM 220V, TIPO FOGÃO DE PÉ, COM LUZ INTERIOR PARA CONTROLAR O COZIMENTO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60L, ACABAMENTO DA MESA É AÇO INOX ESCOVADO, GRADES DE ARAME REDONDO, COM TERMOSTATO E DIMENSÕES MÍNIMA DE 51CM DE LARGURA, 95.CM DE ALTURA E 65CM DE PROFUNDIDADE.	1	UNIDADE
55	CAFETEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 1,2 L, COR PREDOMINANTE INOX OU PRETO, COM POTÊNCIA MÍNIMA 750W, VOLTAGEM 220V, GARANTIA 12 MESES, ALTURA MÁXIMA 35CM, LARGURA MÁXIMA 17CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 23CM E PESO MÁXIMO DE 1,20KG	1	UNIDADE
56	FRIGOBAR DE 68L, COM ALTURA MÁXIMA DE 65CM, LARGURA MÁXIMA DE 45CM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 52CM, PESO MÁXIMO DE 20KG, COM ORGANIZADOR DE GARRAFAS E PORTA-LATAS, PAINEL DE CONTROLE MANUAL, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, DEGELO MANUAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 68 LITROS, COM FREEZER SUPERIOR E PORTA	2	UNIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN  
CNPJ: 08.351.819/0001-05  
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

	REVERSÍVEL E PRATELEIRAS DO FREEZER EM PLÁSTICO, COM REGISTRO/CERTIFICAÇÃO INMETRO.		
57	SUPORTE DE TV DE PAREDE UNIVERSAL - PADRÃO VESA 800X600, TIPOS DE TELAS COMPATÍVEIS LCD E LED, NÃO INCLINÁVEL, NÃO ARTICULADO, FIXO E NA COR PRETA, COM REGISTRO/CERTIFICAÇÃO INMETRO.	1	UNIDADE
58	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF, ESPESSURA MÍNIMA 1,5 CM, DOTADA DE GAVETEIRO FIXO, COM CHAVE À ESQUERDA, COM 03 GAVETAS COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE CORREDIÇA COM ROLDANAS, PUXADOR DE PVC TIPO ALÇA NA COR PRETA, FIXADA AO CENTRO POR PARAFUSO, NA PARTE INFERIOR DA GAVETA, ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCO, PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC NA MESMA COR; ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR CINZA CLARO COM SAPATAS DESLIZANTES E PÉS REGULÁVEIS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 75 X100 X 60CM (A X L X P).	1	UNIDADE
59	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF, ESPESSURA MÍNIMA 1,5 CM, DOTADA DE GAVETEIRO FIXO, COM CHAVE À ESQUERDA, COM 03 GAVETAS COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE CORREDIÇA COM ROLDANAS, PUXADOR DE PVC TIPO ALÇA NA COR PRETA, FIXADA AO CENTRO POR PARAFUSO, NA PARTE INFERIOR DA GAVETA, ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCO, PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC NA MESMA COR; ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR CINZA CLARO COM SAPATAS DESLIZANTES E PÉS REGULÁVEIS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 75 X120 X 60CM (A X L X P).	5	UNIDADE
60	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, COM SAPATAS DESLIZANTES E PÉS REGULÁVEIS, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ALMOFADAS DE ESPUMA INJETADA COM 4 CM DE ESPESSURA REVESTIDA EM CURVIM NA COR AZUL ROYAL, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 45 X 45 X 42 CM (A X L X P), CADA ASSENTO.	4	UNIDADE
61	CADEIRA LONGARINA 2 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, COM SAPATAS DESLIZANTES E PÉS REGULÁVEIS, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ALMOFADAS DE ESPUMA INJETADA COM 4 CM DE ESPESSURA REVESTIDA EM CURVIM NA COR AZUL ROYAL, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 45 X 45 X 42 CM (A X L X P), CADA ASSENTO.	2	UNIDADE
62	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ALMOFADAS DE ESPUMA INJETADA COM 4 CM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL ROYAL, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO, BRAÇOS EM ALMA DE AÇO VAZADO, REVESTIDOS EM POLIURETANO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM MECÂNICA OU A GÁS E ALTURA DO ASSENTO COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) POSIÇÕES, 5 (CINCO) PÁS COM RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 45 X 45 X 42 CM (A X L X P).	8	UNIDADE
63	CADEIRA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ALMOFADA DE ESPUMA INJETADA, COM 4 CM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM CURVIM NA COR AZUL ROYAL, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO, COM PONTEIRAS EM PLÁSTICO RESISTENTE NOS PÉS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 45 X 45 X 42 CM (AX LX P)	8	UNIDADE
64	CADEIRA PARA OBESOS ATÉ 200KG, COM BASE FIXA E ERGONÔMICA, COM ENCOSTO ANATÔMICO, SENDO ESTRUTURA FIXA EM AÇO NA COR PRETA, COM BRAÇOS FIXOS, E ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE INCRÍVEIS 60 MM NO ASSENTO E 60 MM NO ENCOSTO. POLTRONA GIRATÓRIA LINHA OBESO NA COR PRETA, REVESTIMENTOS DO ASSENTO CORVIN/VINIL, PESO SUPOSTADO 200 KG. ASSENTO: L59 X P47 CM; ENCOSTO: L60 X A59 CM; LARGURA TOTAL DE BRAÇO A BRAÇO: 70 CM; ALTURA DO ASSENTO: 47,5 CM; BRAÇO FIXO PRETO PRESO NO ASSENTO E ENCOSTO; COM LÂMINA FIXA REFORÇADA; ESTRUTURA OBLONGA REFORÇADA, COM 2 TRAVAS; PARTES METÁLICAS EM PINTURA EPÓXI PÓ PRETA;	1	UNIDADE
65	ARMÁRIO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 CM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CLARO, BORDAS REVESTIDAS EM PVC DE ALTO IMPACTO NA COR CINZA COM DOIS PUXADORES NA COR PRETA, COM 3 (TRÊS) PRATELEIRAS E 2 (DUAS) PORTAS COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS E FECHADURA E PÉS REGULÁVEIS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 170 X 90 X 40 CM (AX LX P)	2	UNIDADE
66	MESA PARA CONSULTÓRIO MÉDICO EM AÇO PINTADA NA COR BRANCA, DOTADA DE DUAS GAVETAS, COM PUXADORES DE NO MÍNIMO 1,5 CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO BOLEADO (ANTI-CORTANTE), TAMPO E PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRAS DE BORRACHA NOS PÉS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 85 X 90 X 50 CM	1	UNIDADE
67	MESA MAYO, ARMAÇÃO CROMADA, ALTURA REGULÁVEL POR “BORBOLETA”, BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO BOLEADO (ANTI-CORTANTE), 32 X 50CM (P X L), RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 2 “ DE DIÂMETRO.	4	UNIDADE



68	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA COM FECHADURA, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO NA COR BRANCA COM LATERAIS, PORTAS E 03 PRATELEIRAS DE VIDRO FUMÊ DE APROXIMADAMENTE 4 MM DE ESPESSURA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 150 X 50 X 40 CM (AX LX P).	5	UNIDADE
69	ESTANTE EM AÇO CARBONO EM CHAPA 22, COM SEIS PRATELEIRAS GRADUÁVEIS, LATERAL E FUNDO ABERTOS COM REFORÇO EM X, NA COR CINZA CLARO, TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, ELETROSTÁTICO, SECAGEM EM ESTUFA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 200 X 92 X 30CM (AX LX P).	8	UNIDADE
70	MESA DE COPA EM ARMAÇÃO DE FERRO, COM TAMPO EM MDF COM NO MÍNIMO 1,5 CM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR BRANCA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 X 130 X 80CM (AX LX P), COM 04 CADEIRAS.	1	CONJUNTO
71	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM 03 PORTAS ARMÁRIO DE PAREDE, DE COZINHA EM AÇO, COM 3 PORTAS. DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 55X120X30CM, OU ATÉ 3,5% A MAIOR. PORTAS COM PUXADOR EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, FABRICADO COM AÇO SAE 1008, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. COR BRANCA. INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE
72	CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO DE MESA E QUATRO CADEIRAS: MESA NA COR VERMELHA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO RESISTENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 47 X 70 X 70 CM (A X L X P); CADEIRAS: COLORIDAS COM PÉS REMOVÍVEIS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO RESISTENTE SENDO: 1 (UMA) CADEIRA AZUL; 1 (UMA) CADEIRA AMARELA; 1 (UMA) CADEIRA VERDE; 1 (UMA) CADEIRA VERMELHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 67 X 30 X 30 CM (AX L X P).	1	CONJUNTO
73	KIT DE BRINQUEDOS E LIVROS INFANTIS DIVERSOS, QUE VENHAM COM NO MÍNIMO 10(DEZ) UNIDADES DE BRINQUEDOS DIVERSOS E 06 (SEIS) UNIDADES DE LIVROS QUE TENHAM CUNHO EDUCATIVO E ESTIMULEM O DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR DAS CRIANÇAS (MENORES DE 5 ANOS).	1	CONJUNTO
74	KIT TAPETE EM EVA COLORIDO COM MOTIVOS INFANTIS, LAVÁVEL E ATÓXICO, FORMADO POR 9 (NOVE) PEÇAS DE 27,5 CM COM 6 MM DE ESPESSURA. MEDIDA TOTAL DO TAPETE: 82,5 X 82,5 CM.	1	CONJUNTO

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Serve-se da presente para expor os motivos pelos quais se faz necessária a contratação de empresas para o fornecimento de bens com vistas ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro Nova Descoberta. Essa medida é essencial para garantir um atendimento eficaz, bem como qualidade aos serviços de saúde prestados à comunidade.

2.2. A aquisição de equipamentos e instrumentos médicos hospitalar e odontológicos permitirão que a UBS esteja equipada com tecnologia indispensável para o diagnóstico e tratamento diversos, estando preparada para lidar com as mais variadas situações, oferecendo um atendimento ágil e eficiente.

2.3. Ademais, equipamentos de qualidade tendem a ter maior durabilidade e menor necessidade de reparos, resultando redução de custos operacionais, assegurando maior continuidade dos serviços e segurança para os pacientes e profissionais de saúde.

2.4. No que diz respeito à aquisição de equipamentos de informática para a Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro Nova Descoberta, é importante destacar que tais equipamentos, juntamente com os sistemas de gestão hospitalar, possibilitam o armazenamento seguro de dados médicos dos pacientes, incluindo exames, prescrições médicas, tratamentos, entre outros. Isso proporciona acessos rápidos, permitindo que os profissionais de saúde tomem decisões relacionadas ao cuidado do paciente de forma mais eficiente. Além disso, a informatização facilita o agendamento e controle de consultas, bem como o fluxo de pacientes, otimizando o tempo de espera tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde. Também contribui para o controle e gerenciamento dos estoques de materiais e medicamentos.

2.5. A aquisição de eletrodomésticos é indispensável para o funcionamento da UBS, uma vez que



são essenciais para manter as condições de higiene e conservação, garantir o armazenamento seguro de alimentos e medicamentos, facilitar o preparo de alimentos e bebidas, promover o conforto de pacientes e funcionários e aprimorar a eficiência operacional da unidade.

2.6. No que concerne a aquisição de mobiliários para a UBS, é importante ressaltar que é fundamental para garantir um ambiente organizado e funcional para o desempenho das atividades de saúde. Os mobiliários adequados não só proporcionarão conforto aos pacientes, mas também contribuirão significativamente para a eficiência operacional dos profissionais de saúde e a efetividade dos serviços prestados.

2.7. A obtenção de brinquedos para a Unidade Básica de Saúde criará um ambiente acolhedor, especialmente para as crianças, estimulando o desenvolvimento infantil, promovendo a inclusão e fortalecendo os vínculos com a comunidade.

2.8. Portanto, considerando a necessidade irrefutável de contratar empresas para equipar a Unidade Básica de Saúde do bairro de Nova Descoberta no município de Caiçara do Rio do Vento, a fim de garantir a qualidade e a segurança dos serviços de saúde, e assim promover o bem-estar da comunidade, a contratação é plenamente JUSTIFICADA e FUNDAMENTADA no cumprimento do papel essencial do setor público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam à necessidade da área requisitante e considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é o procedimento de contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, vislumbrando assim, uma melhor gestão financeira, administrativa e orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Estarão inclusos no preço da contratação todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução e entrega do objeto.

4.2. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

4.3. Será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.4. O fornecimento do objeto será efetivado conforme a necessidade da secretaria solicitante, de forma parcelada, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.



4.5. Para contratação, o fornecedor interessado deverá apresentar:

- I Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Contrato Social ou equivalente da Pessoa Jurídica;
- III Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VII Consulta consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU;
- VIII Consulta restrição contratar Administração Pública – SICAF;
- IX. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

X. Para os MOBILIÁRIOS, as empresas deverão apresentar, quando couber, os seguintes documentos:

- a) Certificados de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- b) Certificado de Regularidade do IBAMA a fim de se verificar se o(s) fabricante(s) possui(em) o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais – CTF – de acordo com o art. 17 da Lei 6.938/81 e se está em conformidade com a legislação ambiental.
- c) Os mobiliários deverão atender as exigências (quando couber) da Certificado de conformidade do produto pelas normas da: NBR 13961; NBR 13966; NBR 13967; NR17; NBR 14111; e NBR 14113, devendo os produtos apresentar as devidas certificações.
- d) Declaração do fabricante de prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses.

XI. Para os ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, as empresas deverão apresentar, quando couber, os seguintes documentos:

- a) Produto de Fabricação nacional ou com registro válido no país;
- b) Certificação do INMETRO;
- c) Produto com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- d) Certificação que os produtos possuem a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, nas classes A ou B, nos termos da INMETRO nº 182/2012 alterada pela Portaria INMETRO nº 390/2013.



e) Documentação do fabricante comprovando o atendimento a legislação vigente no que se refere ao Registro do produto junto ao Ministério da Saúde, Cadastro da fabricante no Ministério da Saúde e/ou certificação de dispensa de registro; Os Laudos técnicos e Normas técnicas, e o certificado de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis.

XII. Para os EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, as empresas deverão apresentar quando os seguintes documentos:

- a) Produto de Fabricação nacional ou com registro válido no país;
- b) Certificação que os produtos possuem a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, nas classes A ou B, nos termos da INMETRO nº 182/2012 alterada pela Portaria INMETRO nº 390/2013.
- c) Produto com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- d) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa;
- e) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- f) Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;
  - f.1) Estando o registro vencido, a interessada deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76.
  - f.2) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- g) Para itens que forem dispensados o Registro da ANVISA, a interessada deverá remeter a comprovação da dispensa do registro do produto.
  - g.1) Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
  - g.2) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se refere.

XIII. Para os BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS, as empresas deverão apresentar quando os seguintes documentos:

- a) Produto de Fabricação nacional ou com registro válido no país;
- b) Produto com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- c) Deverão os brinquedos ser fabricados/produzidos em material atóxico.
- d) Os brinquedos e seus materiais deverão apresentar Certificado junto ao INMETRO, conforme Portaria 108/2005 e 321/2009;



4.6. Na assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço será conferido a comprovação das condições de habilitação e contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

4.7. A presente contratação deve estar alinhada com os princípios e práticas de sustentabilidade, as quais devem ser atendidas conforme previstas na legislação vigente, visando promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência econômica, a responsabilidade social e a preservação ambiental.

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Formalizar os pedidos por meio de autorização de Compra/fornecimento/serviço, emitida pela Secretaria responsável.

5.2. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da autorização de compra/fornecimento/serviço e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

5.3. O fornecimento do objeto em desacordo com a autorização de compra/fornecimento/serviço e com a proposta não será aceito e deverá ser substituído ou reparado imediatamente e sem qualquer custo adicional.

5.4. Entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Sebastião, Nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, Cep: 59540-000, entre 07h e 13h, de segunda a sexta, correndo por conta exclusiva do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.

5.5. **O prazo de entrega do produto/serviço é de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de recebimento da autorização de compra/fornecimento, salvo acordo expresso em contrário entre as partes.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2024.



6.2. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

6.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;



II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **7.1. DO RECEBIMENTO**

#### **7.1.1. O objeto do contrato será recebido:**

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal;



b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## 7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. A forma de pagamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN é por empenho de despesa.

7.2.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

7.2.3. O pagamento dos bens/serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.

7.2.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

7.2.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN – CNPJ: 08.351.819/0001-05.

7.2.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal.

7.2.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.2.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Caiçara do Rio do Vento efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.2.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal/gestor da contratação, o necessário ATESTO dos produtos/serviços entregues pela empresa.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Como forma de seleção do fornecedor será utilizado o procedimento de contratação por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e Registro de Preços.

8.2. Para fins de seleção das melhores condições será considerada vencedora a interessada que apresentar o MENOR VALOR POR ITEM, devendo ser apresentado ao final na proposta reajustada a marca/Fabricante e o VALOR TOTAL do Item para o fornecimento.

8.3. A adoção do referido critério é justificada pela vantagem econômica para a administração pública.



8.4. Ressalte-se que há diversas empresas do ramo que aptas a atender a contratação, não havendo, portanto, restrição à concorrência.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.2. Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste estudo serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências da Lei 14.133/2021.

9.2. Para verificar as condições do mercado deverá ser procedida pesquisa mercadológica com empresas da área ou de acordo com as condições que seguem:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

VI - orçamentos apresentados por interessados em apresentar proposta de preços mediante conhecimento formal de captação por meio de publicação de extrato de chamamento para apresentação de propostas financeiras; e

VII - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo obrigatoriamente a data, a hora de ligação, e o nome completo do atendente.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN e será disponibilizado em momento oportuno pelo setor responsável.



## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas na contratação, após cumprida todas as formalidades legais.

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal da contratação, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta nos demais documentos oriundos da contratação.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contratado.

11.4. Expedir a ordem de fornecimento/serviço.

11.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do objeto.

11.6. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

11.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

11.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto, dentro das descrições, do prazo e demais condições estabelecidas na contratação.

12.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

12.3. A CONTRATADA é responsável, direta pela prestação do objeto da contratação e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.



12.4. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço/fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

12.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.6. Manter um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação.

12.7. Reportar-se ao Gestor/Fiscal da contratação quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

12.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.12. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As infrações e sanções previstas neste instrumento serão aplicadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 15. NORMAS QUE REGULAMENTAM A CONTRATAÇÃO

- 15.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações.
- 15.2. Decreto Municipal nº 001/2024.
- 15.3. Decreto Municipal nº 006/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN  
CNPJ: 08.351.819/0001-05  
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

## 16. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento desta Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, designada por meio da Portaria nº 43/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/03/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 006/2024.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para maiores informações os interessados poderão entrar contato com o Município através do e-mail: [administracao@caicaradoriodovento.rn.gov.br](mailto:administracao@caicaradoriodovento.rn.gov.br) ou diretamente em nosso endereço.: Rua São Sebastião S/N, Caiçara do Rio do Vento, RN, 59540-000.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de junho de 2024.

*Jose Ilton Felipe*  
Matrícula nº 779

*George Felipe Dionísio de Oliveira*  
Matrícula nº 2135



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que tem por finalidade identificar a solução para a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual consiste em contratar empresas especializadas para o fornecimento de bens com vistas ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde do bairro de Nova Descoberta no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está alinhada ao planejamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para a necessidade existente, analisando processos de contratações similares realizados por outros órgãos públicos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, no entanto, se constatou que a prática mais comum para equipar e garantir o funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Nova Descoberta é a contratação de empresas para o fornecimento de bens necessários.

### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Considerando a demanda apresentada pela secretaria demandante e realizado análise do projeto arquitetônico da Unidade Básica de Saúde de Nova Descoberta, a estimativa das quantidades será realizada conforme especificado abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UNIDADE
1	BIOMBO TRIPLO DOBRÁVEL COM RODÍZIOS, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO REDONDOS, DOBRÁVEL PARA AMBOS OS LADOS, COM DOIS EIXOS GIRATÓRIOS, CORTINAS EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL - PVC - NA COR BRANCA, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NIVELADORAS NA CORTINA DO MEIO E COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 2" NAS CORTINAS LATERAIS. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO FERRUGINOSO, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ABERTO: 1,80M LARGURA X 1,80M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO, E FECHADO: 0,65M LARGURA X 1,80M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO.	2	UNIDADE
2	BALANÇA PARA ADULTO DIGITAL, COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA DE 95 A 190 CM EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO NA COR BRANCA, PISO ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE DE 200KG, FRAÇÕES DE 100G E PÉS COM BORRACHA SINTÉTICA.	1	UNIDADE
3	BALANÇA PEDIÁTRICA, ELETRÔNICA, CAPACIDADE PARA 15KG, FRAÇÕES DE 5G, CONCHA ANATÔMICA PARA ACOMODAR O BEBÊ 110/220 VOLTS.	1	UNIDADE
4	BALANÇA VIDRO 200KG, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (AUTO ON) E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (AUTO OFF), SISTEMA DE PESAGEM ATRAVÉS DE SENSORES CONTENDO 4 CÉLULAS DE CARGA DE ALTA PRECISÃO; CAPACIDADE MÁXIMA: 200KG / 440LB / 31ST; CAPACIDADE MÍNIMA: 5KG / 11LB / 0,78ST; DIVISÃO: 0.1KG / 0.2LB / 0.015ST; PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; FUNCIONAMENTO COM BATERIA; DISPLAY LCD	6	UNIDADE





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

11	ESCADA PARA USO HOSPITALAR, ESTRUTURA TUBULAR PINTADA NA COR BRANCA, COM 2 DEGRAUS, PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CINTA EM AÇO INOXIDÁVEL EM TORNO DOS DEGRAUS, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 470 MM; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; LARGURA APROXIMADA: 413 MM; ALTURA APROXIMADA: 360 MM; PESO APROXIMADO: 4 KG	3	UNIDADE
12	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FIXAÇÃO POR VELCRO PARA USO EM ADULTO, MANGUITO E TUBO DE BORRACHA COM BOMBA INSUFLADORA (PERA) E VÁLVULA PARA DESCARGA DE AR, BOLSA DE NYLON OU SIMILAR PARA GUARDA DO APARELHO.	5	UNIDADE
13	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE TAMANHO INFANTIL, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 10-18CM, COM MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO, ACOMPANHA ESTOJO COM ZÍPER, FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; VALOR DE UMA DIVISÃO: 2MMHG; GRADUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA: 0MMHG E 300MMHG, RESPECTIVAMENTE; TOLERÂNCIA: +/- 3MMHG; TAMANHO BRAÇADEIRA: 78X21CM; TAMANHO MANGUITO: 18X36,5CM E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	4	UNIDADE
14	ESTETOSCÓPIO PARA USO EM ADULTO COMPOSTO DE CORPO AUSCULTADOR DE METAL, MODELO SOM SIMPLES, CONECTOR FIXO, BASE E ANEL FIXADOR DE TERMOPLÁSTICO, DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO, TUBO CONFECCIONADO EM TYGON, MOLA DE AÇO, HASTES METÁLICAS E OLIVAS NA COR PRETA OU BRANCA.	5	UNIDADE
15	FOCO PORTÁTIL, COM UMA LÂMPADA, FILTRO ATÉRMICO ESPELHADO, HASTE FLEXÍVEL CROMADA, SUPORTE COM APOIO PINTADO NA COR BRANCA, COM 3 RODÍZIOS. BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE AÇO CARBONO, COLUNA EM TUBO DE AÇO CARBONO, HASTE FLEXÍVEL EM TUBO DE AÇO CARBONO COM ACABAMENTO CROMADO, ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO; FOCO PROTETOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO, QUATRO PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" (50MM), BIVOLT, ACABAMENTO PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, ACOMPANHA UMA LÂMPADA FRIA (LED); DIMENSÃO APROXIMADA: ALT. MÍNIMA: 1250 MM - ALT. MÁXIMA: 1600 MM	2	UNIDADE
16	KIT CURATIVO PARA AUXILIAR NA HIGIENIZAÇÃO DE FERIDAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. O MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL GARANTE SEGURANÇA AO PACIENTE. COMPOSTO POR 1 PINÇA KELLY RETO; 1 PINÇA ANATÔMICA; 1 PINÇA DENTE-DE-RATO; 1 CAMPO CIRÚRGICO, PLENO, EM TNT DUPLA FACE. 1 PINÇA KELLY RETO, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 140 MM DE COMPRIMENTO; 1 PINÇA ANATÔMICA, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 140 MM DE COMPRIMENTO; 1 PINÇA DENTE-DE-RATO, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 140 MM DE COMPRIMENTO, COM DENTES DE 3MM SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL; 1 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 40 CM X 40 CM DE COMPRIMENTO. REGISTRO NA ANVISA.	5	UNIDADE
17	KIT PEQUENAS CIRURGIAS: 01- ESTOJO AÇO INOX 20X10X05 CM, 01- CABO Nº4, 10- LÂMINAS Nº24, 01- PINÇA DENTE DE RATO 16 CM, 01- PINÇA ANATÔMICA 16 CM, 01- PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM, 01- PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM, 01- TESOURA ÍRIS FINA FINA CURVA 11,5 CM, 01- TESOURA FINA ROMBA RETA 14,5 CM, 01- PINÇA KELLY CURVA 16 CM, 01- PINÇA KELLY RETA 16 CM, 01- PINÇA ALLIS 15 CM, 01- TESOURA METZENBAUM RETA 14 CM. PRODUTOS COM REGISTRO NA ANVISA.	3	UNIDADE

Assinado digitalmente por Jose Ilton Felipe, George Felipe Dionisio de Oliveira. Verificar as assinaturas em <https://portal.caiçara.rn.gov.br/assinaturas> e informar o código 62707-86c2bb4c-9cc1-47a3-87db-430021be8514



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

18	LARINGOSCÓPIO INOX ADULTO COMPLETO COM 05 LÂMINAS RETAS - MDCARACTERÍSTICA DA LÂMINA:- CONSTITUÍDO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ANTI-REFLEXO;- TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA, OFERECE MELHOR VISUALIZAÇÃO E LIVRE DE OBSTRUÇÃO; - ILUMINAÇÃO A LED.- TUBO DE TRANSMISSÃO DA LUZ REMOVÍVEL, FACILITA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO;- CÓDIGOS DE COR VERDE COMPATÍVEIS COM CABOS DE FIBRA ÓPTICA.CARACTERÍSTICAS DO CABO:- CABOS EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES;- TAMPA DA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO;- TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX;- SIMPLES CONVERSÃO DE BATERIA TRADICIONAL POR BATERIA RECARREGÁVEL, POR MEIO DE UMA TAMPA DE CARREGAMENTO ABERTA;- SUPERFÍCIE RECARTEILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA;- CABO AUTOCLAVÁVEL.ILUMINAÇÃO:- LÂMPADA HALÓGENA 2,5V-ALIMENTADO POR 02 (DUAS) PILHAS TAMANHO C (MÉDIO) (NÃO INCLUSAS).ACOMPANHA:- 1 CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 0;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 1;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 2;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 3;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 4;	2	UNIDADE
19	MESA AUXILIAR, COM ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS CROMADOS E TAMPO DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 80 X 80 X 40 CM (AX LX P), DOTADA DE RODÍZIOS.	3	UNIDADE
20	MESA PARA CONSULTÓRIO MÉDICO EM AÇO PINTADA NA COR BRANCA, DOTADA DE DUAS GAVETAS, COM PUXADORES DE NO MÍNIMO 1,5 CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO BOLEADO (ANTI-CORTANTE), TAMPO E PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRAS DE BORRACHA NOS PÉS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 X 90 X 50 CM	5	UNIDADE
21	MESA PARA EXAME CLÍNICO, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA, CABECEIRA REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM CURVIM NA COR PRETA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 85 X 180 X 60 CM (AX LX P).	2	UNIDADE
22	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA EM AGLOMERADO DE MADEIRA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BEGE, COMPOSTA DE ARMÁRIO DE DUAS PORTAS E TRÊS GAVETAS, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM CURVIM NA COR PRETA, CABECEIRA REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES, PORTA-COXAS ESTOFADOS E REGULÁVEIS. CAPACIDADE PARA 120 KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 87 X 187 X 55 CM (POSIÇÃO CLÍNICA); 87 X 142 X 55 CM (POSIÇÃO GINECOLÓGICA) - (AX LX P)	1	UNIDADE
23	MULTINEBULIZADOR ELÉTRICO COMPOSTO DE 04 (QUATRO) UNIDADES COM POSSIBILIDADE DE USO INDIVIDUAL OU SIMULTÂNEO. MOTOR COMPACTO, MONOFÁSICO DE 1/5 HP VENTILADO, COMPRESSOR DE PISTÃO OSCILANTE ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO, VAZÃO DE AR LIVRE DE 34 LITROS/MIN, PARTÍCULAS DE 0,5 A 8 MICRONS, TERMINAIS DE SAÍDA COM VÁLVULAS ESPECIAIS QUE PERMITAM A CONCLUSÃO INDIVIDUAL SEM AFETAR O FUNCIONAMENTO DE OUTROS APARELHOS. ACOMPANHADO DE MANGUEIRAS E MÁSCARAS, 110/220 VOLTS.	1	UNIDADE
24	NEGATOSCÓPIO DE 01 (UM) CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE FILMES, SUPERFÍCIE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO NA COR BRANCA, FIXAÇÃO EM PAREDE, COM INTERRUPTOR. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50 X 30 CM (AX L).	2	UNIDADE

Assinado digitalmente por Jose Ilton Felipe, George Felipe Dionisio de Oliveira. Verificar as assinaturas em <https://portal.caiçara.rn.gov.br/portal/assinatura-digital>  
130405597-5797-4141-470f-040202041899  
br/assinatura-api/documentos e informar o código 62707-86c2bb4c-9cc1-47a3-87db-430021be8514



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

25	OFTALMOSCÓPIO COM NO MÍNIMO 19 LENTES DIOPTRIAS, COM 5 ABERTURAS, COM FILTRO VERDE, COM LÂMPADA XENON/LED, MATERIAL DA CABEÇA ABS, MATERIAL DO CABO EM METAL E COM ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO, TENSÃO 2.5V, ALIMENTAÇÃO A PILHAS OU BATERIAS AA, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CLIP DE BOLSO, COM LENTE DE AUMENTO DE NO MÍNIMO 3 VEZES, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 170 CM PESO APROXIMADO MÁXIMO DE 70G, COM GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 1 ANO, REGISTRO NA ANVISA, ISO 9001.	2	UNIDADE
26	OTOSCÓPIO COM TRANSMISSÃO DA LUZ VIA FIBRA ÓPTICA, LÂMPADA DE XENON OU LED, MATERIAL DA CABEÇA ABS E AÇO INOX, MATERIAL DO CABO DE METAL E ACABAMENTO EM TERMOPLÁSTICO, COM TENSÃO 2.5V, ALIMENTAÇÃO A PILHAS OU BATERIAS AA, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CLIP DE BOLSO, COM LENTE DE AUMENTO DE NO MÍNIMO 3 VEZES, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 160CM, PESO APROXIMADO MÁXIMO DE 90G, COM GARANTIA DE FABRICA DE NO MÍNIMO 1 ANO, REGISTRO NA ANVISA, ISO 9001.	2	UNIDADE
27	SONAR COM INDICADOR DIGITAL DE BATIMENTOS CÁRDIO-FETAIS, ALIMENTADO POR CORRENTE DE 110/220V, COM TRANSDUTOR, ESTETOSFONE INDIVIDUAL, AMPLIFICADOR QUE POSSIBILITE SOM CLARO, VOLUME E TONALIDADE REGULÁVEIS, ACUIDADE QUE PERMITA DETECÇÃO A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO.	3	UNIDADE
28	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL, COLUNA INFERIOR EM TUBO REDONDO PINTADO NA COR BRANCA, ALTURA REGULÁVEL POR “BORBOLETA”, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) GANCHOS NA PARTE SUPERIOR, RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 2” DE DIÂMETRO.	3	UNIDADE
29	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO, COR BRANCA, COM MARCAÇÃO DE TEMPERATURA DIGITAL E ZONA DE APLICAÇÃO NA AXILA E COM FUNÇÃO DE MEMORIZAÇÃO DE TEMPERATURA.	4	UNIDADE
30	TERMOMETRO PARA MEDIÇÃO À DISTÂNCIA COM PRECISÃO CLÍNICA (1-5 CM), VISOR COM INDICAÇÃO DE FEBRE, MEMÓRIA DAS 32 ÚLTIMAS MEDIÇÕES, INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MANUAL EXPLICATIVO, MEDE TEMPERATURA DE OBJETOS, LEITURA DA TEMPERATURA EM POUCOS SEGUNDOS, PRECISÃO DE +/- 0.2°C, LUZ DE FUNDO DE TRÊS CORES (ALARME DE COR): VERDE PARA NORMAL, AMARELO PARA FEBRE LEVE E VERMELHO PARA FEBRE ALTA, TEMPO DE MEDIÇÃO: 1 SEG, VISOR DE LCD GRANDE E LEGÍVEL, INDICAÇÃO DE SOM E COR PARA ALTA TEMPERATURA, MEMÓRIA DE 32 ÚLTIMAS MEDIÇÕES, FUNÇÃO DE VARREDURA, PARA MEDIÇÕES DA TEMPERATURA SUPERFICIAL E AS PILHAS.	4	UNIDADE
31	TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE USO INTERNO E EXTERNO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FUNÇÃO MOMENTO MÁXIMA E MÍNIMA, ESCALA EM GRAUS CELSIUS E FARENHEINT E TEMPERATURA INTERNA DE -10° C A 60° C E EXTERNA DE -50° C A 70° C, DOIS VISORES DE CRISTAL LÍQUIDO E TRÊS DÍGITOS. COM CAPACIDADE DE MEMORIZAR AS TEMPERATURAS, COMANDOS INDIVIDUAIS, CABO COM PONTA INOXIDÁVEL DE TRÊS METROS.	2	UNIDADE
32	AMALGAMADOR ELÉTRICO DE CÁPSULA COM TIMER, MOTOR BÁSICO, TERMICAMENTE PROTEGIDO, COM ROLAMENTOS BLINDADOS, TIMER CONSTITUÍDO POR MICROPROCESSADOR CONTROLADO POR TEMPORIZADOR A QUARTZO, VARIANDO DE 0 A 16 SEGUNDOS. FREQUÊNCIA DE TRITURAÇÃO DE 4600 OSCILAÇÕES POR MINUTO. ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARFO QUE PERMITA UTILIZAR VÁRIOS TIPOS DE CÁPSULAS. SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, 220 VOLTS. POTÊNCIA 170W	1	UNIDADE

Assinado digitalmente por Jose Ilton Felipe, George Felipe Dionisio de Oliveira. Verificar as assinaturas em <https://portal.caiçara.rn.gov.br/portal/assinatura-digital>  
e informar o código 62707-86c2b4c-9cc1-47a3-87db-430021be8514



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

33	AUTOCLAVE, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 12 LITROS, ESTERILIZADOR A VAPOR DE ÁGUA SATURADA COM REMOÇÃO DE AR POR ALTO VÁCUO E GERADOR DE VAPOR INCORPORADO AO EQUIPAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR. REVESTIMENTO EXTERNO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO ESCOVADO, PROPORCIONANDO ÓTIMA ASEPSIA E CONSERVAÇÃO. CÂMARA INTERNA COM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 410 X 410 X 600MM (AX L X P), FEITA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,7 MM, ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO. DIMENSÕES EXTERNAS (37X37X52) A L P	1	UNIDADE
34	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; TOTALMENTE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ADAPTÁVEL AO SISTEMA BORDEN 02 FUIROS; COM Nº DE SÉRIE REGISTRADO NO MOTOR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; REFRIGERAÇÃO POR SPRAY DUPLO; SISTEMA DE TROCA DE BROCAS CONVENCIONAL; CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA; LEVE, SILENCIOSA E COM NÍVEIS MÍNIMOS DE VIBRAÇÃO; ROTAÇÃO EM TORNO DE 380.000 RPM; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR DE 32 LIBRAS/POL <sup>2</sup> ; LUBRIFICÁVEL POR ÓLEO EM SPRAY.	2	UNIDADE
35	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO; TOTALMENTE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ADAPTÁVEL AO SISTEMA BORDEN 02 FUIROS; COM Nº DE SÉRIE REGISTRADO NO MOTOR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; REFRIGERAÇÃO POR SPRAY DUPLO; SISTEMA DE TROCA DE BROCAS CONVENCIONAL; CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA; LEVE, SILENCIOSA E COM NÍVEIS MÍNIMOS DE VIBRAÇÃO; ROTAÇÃO EM TORNO DE 20.000 RPM; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR DE 32 LIBRAS/POL <sup>2</sup> ; LUBRIFICÁVEL POR ÓLEO EM SPRAY.	2	UNIDADE
36	COMPRESSOR DE FERRO FUNDIDO, CABEÇOTE COM 2 (DOIS) PISTÕES, RESERVATÓRIO EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 130 LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, REGISTRO PARA DESCARGA DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, MANÔMETRO, PRESSOSTATO DE COMANDO AUTOMÁTICO, 50 A 120 LIBRAS DE PRESSÃO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1 HP E 1 CHAVE MAGNÉTICA SALVA-MOTOR 220 V.	1	UNIDADE
37	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO FORMADO POR: A) CADEIRA ODONTOLÓGICA TOTALMENTE AUTOMÁTICA, COM BASE DE TAMANHO REDUZIDO EM AÇO E PINTURA TEXTURIZADA; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA. ESTOFAMENTO EM POLIURETANO/PVC, SEM COSTURAS, NA COR AZUL, COM MOVIMENTOS SUAVES E SILENCIOSOS DE SUBIDA E DESCIDA DA CADEIRA, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, POSIÇÃO AUTOMÁTICA DE SAÍDA DO PACIENTE (VOLTA A ZERO) E INTERRUÇÃO DE SEGURANÇA AO ACIONAR NOVAMENTE O BOTÃO DA POSIÇÃO AUTOMÁTICA, MOVIMENTOS ESSES REALIZADOS POR MOTOREDUTORES ELÉTRICOS ISENTOS DE ÓLEO, ACIONADOS ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO FIXADO NA PARTE TRASEIRA DA BASE. SEM COMANDOS NA LATERAL DO ENCOSTO; COM APOIO DE BRAÇOS DE AMBOS OS LADOS, FIXOS NA BASE E ARTICULADOS PELO MENOS NO LADO DIREITO (PARA FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE); B) EQUIPO TIPO "KART ACOPLADO", COM SISTEMA QUE PERMITA A ADEQUADA FIXAÇÃO EM QUALQUER ALTURA DESEJADA, COM MESA COM SUPORTE PARA 01 SERINGA TRÍPLICE E 02 INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS; SERINGA TRÍPLICE COM SISTEMA INDEPENDENTE DE ÁGUA E AR, COM 02 BOTÕES PARA ACIONAMENTO (UM PARA O AR E OUTRO PARA A ÁGUA) QUE ACIONADOS SIMULTANEAMENTE FORMAM O SPRAY; 02 SAÍDAS TIPO BORDEN DE 02 FUIROS PARA INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS SENDO 01 PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 PARA MICRO MOTOR; MANGUEIRAS EM SILICONE, LISAS, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE SPRAY DO TIPO ANELAR. C) UNIDADE AUXILIAR INSTALADA ERGONOMICAMENTE AO LADO	1	UNIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

**CNPJ: 08.351.819/0001-05**

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

	DA CADEIRA E FIXADA A ELA, COMPOSTA POR CUBA/CUSPIDEIRA DE PORCELANA, 01 SERINGA TRÍPLICE E 02 SUGADORES. SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ÁGUA PARA ENXAGUE DA CUSPIDEIRA ATRAVÉS DE REGISTRO; ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DOS SUGADORES QUANDO DE SUA REMOÇÃO DO SUPORTE; D) SISTEMA DE ÁGUA PRESSURIZADA PARA ABASTECIMENTO DOS INSTRUMENTOS ATRAVÉS DE GARRAFA PLÁSTICA TIPO "PET", COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO; E) REFLETOR ODONTOLÓGICO; COM BRAÇO MULTIARTICULADO QUE ALCANCE QUALQUER CAMPO DE TRABALHO COM ESPELHO ÓPTICO MULTIFACETADO; LÂMPADA HALÓGENA QUE PROPORCIONE LUZ BRANCA E FRIA; INTENSIDADE DE LUZ EM TORNO DE 25.000 LUX; ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA QUE NÃO NECESSITE DO USO DAS MÃOS, COM PEGA MÃO FIXO, DE FÁCIL POSICIONAMENTO E ASSEPSIA; OBS: O GABARITO DE FURAÇÃO (ANEXO 04), DEVE RESPEITAR O GABARITO APRESENTADO NA ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO, E A CAIXA DE COMANDO DEVE ESTAR NA FRENTE DA CADEIRA.		
38	MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA A GÁS DE REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, ACIONADO ATRAVÉS DE COMANDO POR ALAVANCA, ERGONÔMICO, CONFORTÁVEL E COM GRANDE MOBILIDADE PARA TRABALHO; ESTOFAMENTO EM POLIURETANO/PVC NA COR AZUL SEM COSTURAS; MONTADO SOBRE RODAS DUPLAS.	2	UNIDADE
39	CONTRA ÂNGULO BAIXA, ROTAÇÃO 1:1, ROLAMENTOS NSK, PUSH BUTTON, CONSUMO DE AR APROXIMADO DE 5 L/MIN, CONEXÃO BORDEN 2, AUTOCLAVÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA DE 30.000 RPM E VELOCIDADE MÍNIMA DE 20.000 RPM, EM AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA DE 15 W.	1	UNIDADE
40	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ACOPLADO AO KART COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PONTEIRAS DE FIBRA ÓPTICA QUE PODEM GIRAR 360° E PODEM SER DESTACADAS E ESTERILIZADAS EM AUTOCLAVE E SOLUÇÃO QUÍMICA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (60DB). LÂMPADA HALÓGENA DE 75W. POTÊNCIA LUMINOSA DE, NO MÍNIMO, 460MW/CM². EQUIPADO COM PROTETOR OCULAR (DISCO NA COR LARANJA). FUNCIONAMENTO CONTÍNUO COM CARGA INTERMITENTE (UMA VEZ ESTABELECIDO O TEMPO DE TRABALHO DE CADA CICLO DE POLIMERIZAÇÃO, O APARELHO FUNCIONA SEM A NECESSIDADE DO OPERADOR ESTAR PERMANENTEMENTE APERTANDO O BOTÃO DE COMANDO), 220VOLTS. COMPRIMENTO DO CABO DO APARELHO DE APROXIMADAMENTE 200CM, EQUIPADO COM TIMER AUTOMÁTICO COM OPÇÕES DE TEMPO DE DURAÇÃO DE CADA CICLO DE POLIMERIZAÇÃO.	1	UNIDADE
41	LANTERNA DE CABEÇA, CORPO DE PLÁSTICO RESISTENTE, LENTE DE POLICARBONATO E BOTÃO DE ACIONAMENTO EM PVC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS TIPO AAA, SISTEMA COM 8 LED, LENTE CÔNCAVA COM AJUSTE DE ÂNGULO, REFLETOR SUPER-BRIGHT QUE GERA MAIOR ECONOMIA, POTÊNCIA E UMA LUMINOSIDADE MAIS BRANCA E ESTÁVEL. 2 FITAS ELÁSTICAS COM SISTEMA DE AJUSTE UNIVERSAL DIRETO À CABEÇA.	1	UNIDADE
42	MICRO MOTOR ELETRICO COM VELOCIDADE: DE APROXIMADAMENTE 2.000 - 40.000 MIN-1; TORQUE: 3,4 NCM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CA 28V 50/60 HZ; DIMENSÕES: L 127 X C 149 X AL 54 MM; PESO: 517G; INCLUI NLX NANO U (UNIDADE DE CONTROLE), NLX NANO (MOTOR), NLX CD (CABO), NLAC (ADAPTADOR CA) 120V; ÓPTICO MODELO: NLX NANO S120 (120V) CÓDIGO DE PEDIDO: Y1003498; CONTRA-ÂNGULO TI MAX X95L ÓPTICO - NSK; TRANSMISSÃO: MULTIPLICADOR 1:5; FRESAS FG (Ø1,6); SPRAY DE ÁGUA: SPRAY QUATTRO; MATERIAL DO CORPO: TITÂNIO; REVESTIMENTO DO CORPO: DURACOAT; VELOCIDADE MÁXIMA: 200.000 MIN-1; CARACTERÍSTICAS: ÓPTICA DE VIDRO CELULAR; ROLAMENTOS DE CERÂMICA; SISTEMA DE CABEÇA LIMPA; PORTA-FRESAS PUSH BOTTON; MICROFILTRO E REGISTRO NA ANVISA.	1	UNIDADE

Assinado digitalmente por Jose Ilton Felipe; George Felipe Dionisio de Oliveira. Verificar as assinaturas em <https://portaltransparencia.org.br/portaltransparencia>  
130405597-5797-4141-70f-03230b341899 autenticação acesso: <https://pmcaicaradoriovento.sistemadesolicitacao.com.br/assinatura-api/documentos> e informar o código 62707-86c2b4c-9cc1-47a3-87db-430021be8514



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

43	RAIO-X PORTÁTIL ODONTOLÓGICO DE ALTA FREQUÊNCIA. PAINEL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.COM TECNOLOGIA DC OU SUPERIOR. COMPACTO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,8 KG. CONFIGURAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE RAIO-X SIMPLES E FÁCIL. PROTEÇÃO DE VIDRO EXTERNA PARA PROTEGER O OPERADOR E O PACIENTE DA DISPERSÃO DE RADIAÇÃO. TECNOLOGIA DE EMISSÃO COM POTÊNCIA CONSTANTE (REDUÇÃO DA DOSAGEM DE RADIAÇÃO COMPARADA AOS RAIOS-X CONVENCIONAIS). TIPO DE EXPOSIÇÃO: MOLAR, INCISO E CANINO. FILME OU SENSOR DIGITAL. PAINEL LCD. MOVIMENTOS LIVRES. GARANTIA: 12 MESES DE FÁBRICA. POTÊNCIA DE ENTRADA: 600 W; TENSÃO ELÉTRICA: 60 KV +/-5%; TEMPO DE EXPOSIÇÃO CONTROLADO PELO OPERADOR; BATERIA 24V; CARREGADOR DE BATERIA: AC 100-240V. COM CARREGADOR E CABO. TAMANHO APROXIMADO (L X C X A): 135 × 250 × 175 MM. REGISTRO ANVISA.	1	UNIDADE
44	ULTRASSOM TRANSPORTÁVEL COM DOPPLER, SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO GERAL EM GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, UROLOGIA, ABDÔMEN, VASCULAR, PEQUENAS PARTES E MÚSCULOS ESQUELÉTICOS PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. EQUIPAMENTO MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS.	1	UNIDADE
45	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO CONTENDO: MICROMOTOR [PEÇA DE MÃO COM DESIGN ERGONÔMICO, CORPO METÁLICO, COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN (ISO 9168) E CONEXÃO TIPO INTRA (ISO 3964) NO CONTRA ÂNGULO / PEÇA RETA; AUTOCLAVÁVEL A 135°C; TRABALHA COM 20.000 RPM (MÁX.)]. CONTRA ÂNGULO [A PEÇA DE MÃO CONTRA ÂNGULO COMPOSTA POR PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL); FABRICADAS PARA CONEXÕES A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA; BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA-TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO; RESISTENTE A TRAÇÃO, ASSEGURANDO O TRAVAMENTO DA BROCA; REDUÇÃO: 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA 40.000 RPM; AUTOCLAVAVEL A 135°C]. PEÇA RETA [A PEÇA DE MÃO RETA DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO, FABRICADA EM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO) E POSSUI SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO; FABRICADAS PARA CONEXÕES A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM SISTEMA INTRA; AUTOCLAVÁVEL A 135°C; TRABALHA ATÉ 20.000 RPM]. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO [COM SPRAY TRIPLO PARA REFRIGERAR A REGIÃO DE CORTE DA BROCA, FORMATO ERGONÔMICO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, FIXAÇÃO DE BROCAS POR SISTEMA PUSH BUTTON, PERMITE UMA TROCA RÁPIDA DAS BROCAS, E ASSIM DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS, ROLAMENTOS DE CERÂMICA E TURBINAS MICROBALANCEADAS, SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA AUXILIANDO ASSIM O BAIXO NÍVEL DE RÚIDO. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM; ESTERILIZÁVEL A 135°C; CONEXÃO BORDEN- ISO 9168. TODOS COM REGISTRO NA ANVISA.	2	CONJUNTO
46	KIT ODONTOLOGICO COM 1 PINÇA CLÍNICA, 1 SONDA EXPLORADORA Nº 5, 1 ESCAVADOR Nº 17 E 1 CABO COM ESPELHO Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL, PESO APROXIMADO DE 0,100KG E DIMENSÕES APROXIMADA 20,0 × 4,0 × 2,0 CM	10	CONJUNTO
47	COMPUTADOR COM PROCESSADOR: AMD ATHLON II X 2 OU INTEL PENTIUM DUAL CORE, MEMÓRIA: MÍNIMO DE 2048MB DE MEMÓRIA DDR2 EM DUAL CHANNEL PLACA MÃE: POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA E EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 4096 MB, COM BARRAMENTO PCI VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 2 SLOTS LIVRES, SENDO NO MÍNIMO 1 PCI OU 1 PCI EXPRESS X 1 E 1 PCI EXPRESS X 16; CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO “ON BOARD” PADRÃO SERIAL ATA 2, NO MÍNIMO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 4 PERIFÉRICOS; INTERFACE PARA MOUSE PADRÃO PS/2 COM CONECTOR MINI DIN; INTERFACE PARA TECLADO	8	UNIDADE

Assinado digitalmente por Jose Ilton Felipe, George Felipe Dionisio de Oliveira. Verificar as assinaturas em <https://portaltransparencia.org.br/assinaturas>  
130405597-5797-4141-7070-0403206b94699





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

48	NOBREAK 1200VA, 220V, COM INDICADOR LED, 2 BATERIAS INTERNAS DO TIPO CHUMBO-ÁCIDO, SELADAS, 12 VDC / 7 AH, COM NO MÍNIMO 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO (CONTRA SOBRECARGA NAS TOMADAS DE SAÍDA; CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA; SOBRECARGA NA ENTRADA DE REDE; SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR; SUB E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA; DESCARGA TOTAL E SOBRECARGA DA BATERIA, CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA, COM RESTART AUTOMÁTICO, FUNÇÃO DC START. TENSÃO DE ENTRADA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 220V, COR PRETO, COMPRIMENTO APROXIMADO DO PRODUTO 35,3 CM, LARGURA APROXIMADA DO PRODUTO 14,9 CM, ALTURA MÁXIMA DO PRODUTO 16,2 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 7,8 KILOS.	8	UNIDADE
49	ROTEADOR WI-FI 5 W5-1200G DE ALTO DESEMPENHO, COM DISPONIBILIDADE DE CONTROLE VIA APP, COM DISPONIBILIDADE PARA CONEXÕES WI-FI E TAMBÉM CABEADAS, CONTA COM 4 PORTAS GIGA (ACIMA DE 100 MBPS), ENTREGANDO TAMBÉM CONEXÕES CABEADAS DE ALTA QUALIDADE, TECNOLOGIA WI-FI 5, COM BEAMFORMING E MU-MIMO, COMPATÍVEL COM O PROTOCOLO 802.11AC COM 867 MBPS EM 5 GHZ E 300 MBPS EM 2,4 GHZ, IDEAL PARA CONECTAR ATÉ 40* DISPOSITIVOS E COBRIR COM WI-FI ATÉ 120* M², CONTROLE E PRIORIZAÇÃO DE BANDA, COMPATÍVEL COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA REMOTIZE OU SIMILAR.	2	UNIDADE
50	BEBEDOURO DE COLUNA – GELAGUA DE ALTO DESEMPENHO, COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, TERMOSTATO PARA CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, COM SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL (ABERTURA AUTOMÁTICA DO LACRE DO GARRAFÃO), COM APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL E RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO, 220 VOLTS; COM GABINETE EM AÇO INOX; COM TAMPA DA BASE E PINGADEIRA; SEPARADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS ATÓXICAS; TORNEIRAS EM ABS, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA.	2	UNIDADE
51	APARELHO DE TV 32" (POLEGADAS), 220 VOLTS, TELA LCD OU LED, COM RESOLUÇÃO HD, SISTEMA OPERACIONAL WEBO5 4.5, SIMILAR OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ, CONECTIVIDADE COM 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI, 02 (DUAS) ENTRADAS USB E 01 (UMA) ENTRADA ETHERNET (LAN), POTÊNCIA DE ÁUDIO 10W RMS OU SUPERIOR, WI-FI, ESPELHAMENTO DE TELA, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, BLUETOOTH.	1	UNIDADE
52	GELADEIRA 280 L, FROST FREE, DUPLEX, COR BRANCA, 220 V, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (EM LITROS) 371, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR (EM LITROS) 280, CAPACIDADE DO FREEZER (EM LITROS) 91, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO DIGITAL E COM FUNÇÃO CONGELAMENTO RÁPIDO, FABRICADA EM AÇO, COM 2 PORTAS, CONSUMO MÉDIO (KW/H) 54.3, CONTROLE DE TEMPERATURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 179X60X68CM (AXLXP), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, GAVETA MULTIDISPENSER, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 58KG, COM RODÍZIOS, SELO PROCEL, TERMOSTATO.	1	UNIDADE
53	MICROONDAS APARELHO INDICADO PARA USO EM PREPARAÇÕES DE ALIMENTOS, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, 1000 WATTS DE POTÊNCIA DE COZIMENTO, CAPACIDADE (32 L); 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA E 3 ESTÁGIOS DE COZIMENTO PARA DIFERENTES NECESSIDADES; TEMPO MÁXIMO DE COZIMENTO DE ATÉ 60 MINUTOS; DISPLAY DIGITAL COM TIMER REGRESSIVO PARA OPERAÇÃO SIMPLES E MONITORAÇÃO IMEDIATA; PORTA TRANSPARENTE E INTERIOR ILUMINADO PARA MONITORAÇÃO SEM ABERTURA DA PORTA; MAÇANETA DA PORTA ROBUSTA, SEM PARTES MÓVEIS; ALERTA SONORO DE FIM DE CICLO; GABINETE E CAVIDADE DO FORNO EM AÇO INOXIDÁVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.	1	UNIDADE

Assinado digitalmente por Jose Ilton Felipe, George Felipe Dionisio de Oliveira. Verificar as assinaturas em <https://portal.caiçara.rn.gov.br/portal/assinaturas> ou em <https://portal.caiçara.rn.gov.br/portal/assinaturas>.  
Código de Verificação: 62707-86c2bb4c-9cc1-47a3-87db-430021be8514



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**  
CNPJ: 08.351.819/0001-05  
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

54	FOGÃO DE 04 BOCAS, COM PORTA DO FORNO EM VIDRO TEMPERADO E COM VISOR, BOCAS DE NO MÍNIMO 02 TAMANHOS DISTINTOS E 04 QUEIMADORES, VOLTAGEM 220V, TIPO FOGÃO DE PÉ, COM LUZ INTERIOR PARA CONTROLAR O COZIMENTO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60L, ACABAMENTO DA MESA É AÇO INOX ESCOVADO, GRADES DE ARAME REDONDO, COM TERMOSTATO E DIMENSÕES MÍNIMA DE 51CM DE LARGURA, 95.CM DE ALTURA E 65CM DE PROFUNDIDADE.	1	UNIDADE
55	CAFETEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 1,2 L, COR PREDOMINANTE INOX OU PRETO, COM POTÊNCIA MÍNIMA 750W, VOLTAGEM 220V, GARANTIA 12 MESES, ALTURA MÁXIMA 35CM, LARGURA MÁXIMA 17CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 23CM E PESO MÁXIMO DE 1,20KG	1	UNIDADE
56	FRIGOBAR DE 68L, COM ALTURA MÁXIMA DE 65CM, LARGURA MÁXIMA DE 45CM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 52CM, PESO MÁXIMO DE 20KG, COM ORGANIZADOR DE GARRAFAS E PORTA-LATAS, PAINEL DE CONTROLE MANUAL, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, DEGELO MANUAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 68 LITROS, COM FREEZER SUPERIOR E PORTA REVERSÍVEL E PRATELEIRAS DO FREEZER EM PLÁSTICO, COM REGISTRO/CERTIFICAÇÃO INMETRO.	2	UNIDADE
57	SUPORTE DE TV DE PAREDE UNIVERSAL - PADRÃO VESA 800X600, TIPOS DE TELAS COMPATÍVEIS LCD E LED, NÃO INCLINÁVEL, NÃO ARTICULADO, FIXO E NA COR PRETA, COM REGISTRO/CERTIFICAÇÃO INMETRO.	1	UNIDADE
58	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF, ESPESSURA MÍNIMA 1,5 CM, DOTADA DE GAVETEIRO FIXO, COM CHAVE À ESQUERDA, COM 03 GAVETAS COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE CORREDIÇA COM ROLDANAS, PUXADOR DE PVC TIPO ALÇA NA COR PRETA, FIXADA AO CENTRO POR PARAFUSO, NA PARTE INFERIOR DA GAVETA, ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCO, PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC NA MESMA COR; ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR CINZA CLARO COM SAPATAS DESLIZANTES E PÉS REGULÁVEIS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 75 X100 X 60CM (A X L X P).	1	UNIDADE
59	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF, ESPESSURA MÍNIMA 1,5 CM, DOTADA DE GAVETEIRO FIXO, COM CHAVE À ESQUERDA, COM 03 GAVETAS COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE CORREDIÇA COM ROLDANAS, PUXADOR DE PVC TIPO ALÇA NA COR PRETA, FIXADA AO CENTRO POR PARAFUSO, NA PARTE INFERIOR DA GAVETA, ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCO, PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC NA MESMA COR; ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR CINZA CLARO COM SAPATAS DESLIZANTES E PÉS REGULÁVEIS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 75 X120 X 60CM (A X L X P).	5	UNIDADE
60	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, COM SAPATAS DESLIZANTES E PÉS REGULÁVEIS, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ALMOFADAS DE ESPUMA INJETADA COM 4 CM DE ESPESSURA REVESTIDA EM CURVIM NA COR AZUL ROYAL, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 45 X 45 X 42 CM (A X L X P), CADA ASSENTO.	4	UNIDADE
61	CADEIRA LONGARINA 2 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, COM SAPATAS DESLIZANTES E PÉS REGULÁVEIS, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ALMOFADAS DE ESPUMA INJETADA COM 4 CM DE ESPESSURA REVESTIDA EM CURVIM NA COR AZUL ROYAL, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS	2	UNIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

	EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 45 X 45 X 42 CM (A X L X P), CADA ASSENTO.		
62	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ALMOFADAS DE ESPUMA INJETADA COM 4 CM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL ROYAL, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO, BRAÇOS EM ALMA DE AÇO VAZADO, REVESTIDOS EM POLIURETANO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM MECÂNICA OU A GÁS E ALTURA DO ASSENTO COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) POSIÇÕES, 5 (CINCO) PÁS COM RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 45 X 45 X 42 CM (A X L X P).	8	UNIDADE
63	CADEIRA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ALMOFADA DE ESPUMA INJETADA, COM 4 CM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM CURVIM NA COR AZUL ROYAL, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO, COM PONTEIRAS EM PLÁSTICO RESISTENTE NOS PÉS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 45 X 45 X 42 CM (A X L X P)	8	UNIDADE
64	CADEIRA PARA OBESOS ATÉ 200KG, COM BASE FIXA E ERGONÔMICA, COM ENCOSTO ANATÔMICO, SENDO ESTRUTURA FIXA EM AÇO NA COR PRETA, COM BRAÇOS FIXOS, E ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE INCRÍVEIS 60 MM NO ASSENTO E 60 MM NO ENCOSTO. POLTRONA GIRATÓRIA LINHA OBESO NA COR PRETA, REVESTIMENTOS DO ASSENTO CORVIN/VINIL, PESO SUPOSTADO 200 KG. ASSENTO: L59 X P47 CM; ENCOSTO: L60 X A59 CM; LARGURA TOTAL DE BRAÇO A BRAÇO: 70 CM; ALTURA DO ASSENTO: 47,5 CM; BRAÇO FIXO PRETO PRESO NO ASSENTO E ENCOSTO; COM LÂMINA FIXA REFORÇADA; ESTRUTURA OBLONGA REFORÇADA, COM 2 TRAVAS; PARTES METÁLICAS EM PINTURA EPÓXI PÓ PRETA;	1	UNIDADE
65	ARMÁRIO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 CM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CLARO, BORDAS REVESTIDAS EM PVC DE ALTO IMPACTO NA COR CINZA COM DOIS PUXADORES NA COR PRETA, COM 3 (TRÊS) PRATELEIRAS E 2 (DUAS) PORTAS COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS E FECHADURA E PÉS REGULÁVEIS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 170 X 90 X 40 CM (A X L X P)	2	UNIDADE
66	MESA PARA CONSULTÓRIO MÉDICO EM AÇO PINTADA NA COR BRANCA, DOTADA DE DUAS GAVETAS, COM PUXADORES DE NO MÍNIMO 1,5 CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO BOLEADO (ANTI-CORTANTE), TAMPO E PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRAS DE BORRACHA NOS PÉS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 85 X 90 X 50 CM	1	UNIDADE
67	MESA MAYO, ARMAÇÃO CROMADA, ALTURA REGULÁVEL POR "BORBOLETA", BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO BOLEADO (ANTI-CORTANTE), 32 X 50CM (P X L), RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 2" DE DIÂMETRO.	4	UNIDADE
68	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA COM FECHADURA, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO NA COR BRANCA COM LATERAIS, PORTAS E 03 PRATELEIRAS DE VIDRO FUMÊ DE APROXIMADAMENTE 4 MM DE ESPESSURA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 150 X 50 X 40 CM (A X L X P).	5	UNIDADE
69	ESTANTE EM AÇO CARBONO EM CHAPA 22, COM SEIS PRATELEIRAS GRADUÁVEIS, LATERAL E FUNDO ABERTOS COM REFORÇO EM X, NA COR CINZA CLARO, TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, ELETROSTÁTICO, SECAGEM EM ESTUFA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 200 X 92 X 30CM (A X L X P).	8	UNIDADE

Assinado digitalmente por Jose Ilton Felipe; George Felipe Dionisio de Oliveira. Verificar as assinaturas em <https://portal.mec.gov.br/portal/assinaturas> ou em <https://www.brassinaevato.com.br/assinatura>. Acesso: <https://pma.caicaradoriovento.sistemasdesolicitacao.com.br/assinatura> e informar o código 62707-86c2bb4c-9cc1-47a3-87db-430021be8514



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**  
 CNPJ: 08.351.819/0001-05  
 Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

70	MESA DE COPA EM ARMAÇÃO DE FERRO, COM TAMPO EM MDF COM NO MÍNIMO 1,5 CM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR BRANCA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 X 130 X80CM (AX LX P), COM 04 CADEIRAS.	1	CONJUNTO
71	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM 03 PORTAS ARMÁRIO DE PAREDE, DE COZINHA EM AÇO, COM 3 PORTAS. DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 55X120X30CM, OU ATÉ 3,5% A MAIOR. PORTAS COM PUXADOR EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, FABRICADO COM AÇO SAE 1008, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. COR BRANCA. INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE
72	CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO DE MESA E QUATRO CADEIRAS: MESA NA COR VERMELHA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO RESISTENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 47 X 70 X 70 CM (A X L X P); CADEIRAS: COLORIDAS COM PÉS REMOVÍVEIS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO RESISTENTE SENDO: 1 (UMA) CADEIRA AZUL; 1 (UMA) CADEIRA AMARELA; 1 (UMA) CADEIRA VERDE; 1 (UMA) CADEIRA VERMELHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 67 X 30 X 30 CM (AX L X P).	1	CONJUNTO
73	KIT DE BRINQUEDOS E LIVROS INFANTIS DIVERSOS, QUE VENHAM COM NO MÍNIMO 10(DEZ) UNIDADES DE BRINQUEDOS DIVERSOS E 06 (SEIS) UNIDADES DE LIVROS QUE TENHAM CUNHO EDUCATIVO E ESTIMULEM O DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR DAS CRIANÇAS (MENORES DE 5 ANOS).	1	CONJUNTO
74	KIT TAPETE EM EVA COLORIDO COM MOTIVOS INFANTIS, LAVÁVEL E ATÓXICO, FORMADO POR 9 (NOVE) PEÇAS DE 27,5 CM COM 6 MM DE ESPESSURA. MEDIDA TOTAL DO TAPETE: 82,5 X 82,5 CM.	1	CONJUNTO

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste estudo serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências da Lei 14.133/2021.

5.2. Para verificar as condições do mercado deverá ser procedida pesquisa mercadológica com empresas da área ou de acordo com as condições que seguem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

VI - orçamentos apresentados por interessados em apresentar proposta de preços mediante conhecimento formal de captação por meio de publicação de extrato de chamamento para apresentação de propostas financeiras; e





- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Contrato Social ou equivalente da Pessoa Jurídica;
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Consulta consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU;
- VIII. Consulta restrição contratar Administração Pública – SICAF;
- IX. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

**X. Para os mobiliários, as empresas deverão apresentar, quando couber, os seguintes documentos:**

- a) Certificados de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- b) Certificado de Regularidade do IBAMA a fim de se verificar se o(s) fabricante(s) possui(em) o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadas dos Recursos Ambientais – CTF – de acordo com o art. 17 da Lei 6.938/81 e se está em conformidade com a legislação ambiental.
- c) Os mobiliários deverão atender as exigências (quando couber) da Certificado de conformidade do produto pelas normas da: NBR 13961; NBR 13966; NBR 13967; NR17; NBR14111; e NBR 14113, devendo os produtos apresentar as devidas certificações.
- d) Declaração do fabricante de prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses.

**XI. Para os eletrônicos e eletrodomésticos, as empresas deverão apresentar, quando couber, os seguintes documentos:**

- a) Produto de Fabricação nacional ou com registro válido no país;
- b) Certificação do INMETRO;
- c) Produto com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- d) Certificação que os produtos possuem a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, nas classes A ou B, nos termos da INMETRO nº 182/2012 alterada pela Portaria INMETRO nº 390/2013.
- e) Documentação do fabricante comprovando o atendimento a legislação vigente no que se refere ao Registro do produto junto ao Ministério da Saúde, Cadastro da fabricante no Ministério da Saúde e/ou certificação de dispensa de registro; Os Laudos técnicos e Normas técnicas, e o certificado de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis.

**XII. Para os equipamentos e instrumentos médicos hospitalares e odontológicos, as empresas deverão apresentar quando os seguintes documentos:**

- a) Produto de Fabricação nacional ou com registro válido no país;



- b) Certificação que os produtos possuem a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, nas classes A ou B, nos termos da INMETRO nº 182/2012 alterada pela Portaria INMETRO nº 390/2013.
- c) Produto com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- d) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa;
- e) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- f) Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;
  - f.1) Estando o registro vencido, a interessada deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76.
  - f.2) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- g) Para itens que forem dispensados o Registro da ANVISA, a interessada deverá remeter a comprovação da dispensa do registro do produto.
  - g.1) Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
  - g.2) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se refere.

### **XIII. Para os brinquedos Educativos e Pedagógicos, as empresas deverão apresentar quando os seguintes documentos:**

- a) Produto de Fabricação nacional ou com registro válido no país;
  - b) Produto com garantia mínima de 12 (doze) meses;
  - c) Deverão os brinquedos ser fabricados/produzidos em material atóxico.
  - d) Os brinquedos e seus materiais deverão apresentar Certificado junto ao INMETRO, con-forme Portaria 108/2005 e 321/2009;
- 7.6. Na assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preço será conferido a comprovação das condições de habilitação e contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.
- 7.7. A presente contratação deve estar alinhada com os princípios e práticas de sustentabilidade, as quais devem ser atendidas conforme previstas na legislação vigente, visando promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência econômica, a responsabilidade social e a preservação ambiental.
- 7.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 7.9. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O parcelamento da solução da presente contratação torna-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração pública, tendo em vista que o fornecimento do objeto será efetivado conforme



a necessidade da(s) secretaria(s) solicitante(s), não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. Entre os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros com a presente contratação, destaca-se:

- a) Sanar ou mitigar as demandas: Atender as secretarias municipais e/ou unidades administrativas quanto às suas necessidades.
- b) Redução de custos: Aquisição de materiais/serviços com preços mais competitivos.
- c) Maior transparência e controle: Processo licitatório transparente, garantindo igualdade a todos os participantes e possibilitando um controle mais efetivo aos órgãos de fiscalização.
- d) Qualidade dos materiais/serviços: Estabelecimento de critérios que possam garantir a qualidade e conformidade dos produtos/serviços.
- e) Flexibilidade nas aquisições: O registro de preços permite a aquisição de acordo com a demanda, evitando a aquisição em excesso e estoques excessivos, bem como novos procedimentos licitatórios em curto tempo.
- f) Otimização dos recursos financeiros: Possibilidade de planejar as aquisições de materiais/serviços de acordo com a demanda e dentro do orçamento disponível.

9.2 No que concerne especificamente ao objeto da contratação, a aquisição (equipamentos e instrumentos) para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde de NovaDescoberta tem como principais objetivos:

- a) Melhoria da qualidade do atendimento.
- b) Maior eficiência operacional.
- c) Maior segurança para pacientes e profissionais de saúde.
- d) Saúde pública mais eficiente.
- e) Bem-estar da comunidade atendida.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

10.1. Não há necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à contratação, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o fornecimento podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto, verificou-se que não há impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação é viável fundamental para este município, em se tratando de aquisição de bens com vistas ao aparelhamento da Unidade

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN  
CNPJ: 08.351.819/0001-05  
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000



Básica de Saúde do bairro de Nova Descoberta, visando atender as necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, mediante pregão na forma eletrônica.

13.2. Sendo assim, esta Equipe de Planejamento desta Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, designada por meio da Portaria nº 43/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/03/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 006/2024, DECLARA ESTA CONTRATAÇÃO COMO VIÁVEL.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de junho 2024.

*Jose Ilton Felipe*  
Matrícula nº 779

*George Felipe Dionísio de Oliveira*  
Matrícula nº 2135



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN  
CNPJ: 08.351.819/0001-05  
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

## MAPA DE RISCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 77/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE BENS COM VISTAS AO APARELHAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO:** 30/06/2024

**UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAR		
SEQ.	EVENTO DE RISCO	DANO
1	Indisponibilidade orçamentária e financeira	Impossibilidade de contratar/Realizar a aquisição.
2	Falta de alinhamento entre a necessidade da contratação e a demanda do negócio (estimativas imprecisas de quantidades). Dimensionamento equivocado de demanda	Quantitativo pode ser tornar insuficiente ou muito acima da necessidade e causar prejuízo ao atendimento das demandas no de Transporte.
3	Especificação dos itens fora dos padrões de fabricação/mercado.	Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem descrição necessárias para atendimento das demandas.
4	Contratação com preço acima da média do mercado.	Levar a administração Municipal a realizar as aquisições de bens com valores acima dos praticados no mercado
5	Paralisação ou ineficácia do processo licitatório	Podemos ter o procedimento prejudicado por qualquer um dos pontos apresentados, aos quais podem ocorrer paralisações por impugnações ou recursos, levando ao retardamento do certame. E ainda, podemos não atingir ao objetivo do certame (aquisição dos bens).
6	Não parcelar o que deve ser parcelado ou usar método de parcelamento inadequado (Não distribuir em grupos o que deve ser distribuído, ou usar o agrupamento inadequado).	Diante do objeto/objetivo, e por estarmos tratando de elementos distintos no mesmo certame corremos o risco de ocorrer equívoco no agrupamento dos itens e sua constituição.
7	Incapacidade total ou parcial do fornecedor na entrega dos itens	Diante do objeto/objetivo, e por estarmos tratando de elementos distintos podemos ter uma amplitude de fornecedores grande, o que pode acarretar incapacidade de fornecimento ou atrasos.

AVALIAR		
SEQ.	IMPACTO	PROBABILIDADE
1	Moderado	Baixa
2	Moderado	Moderado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

3	Moderado	Baixa
4	Moderado	Baixa
5	Baixo	Baixa
6	Baixo	Moderado
7	Baixo	Baixa

TRATAR				
SEQ.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Como se utilizará o sistema de Registro de Preços, deve-se solicitar, junto a Secretaria demandante a disponibilidade orçamentária/financeira antes da emissão de ordem de compra.	Equipe do Setor de Compras	Reiterar junto a secretarias demandante a solicitação de recursos orçamentários e financeiros para custear a demanda.	Equipe de Planejamento.
2	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada Secretaria.	Equipe de Planejamento	Realizar controle quanto aos quantitativos e a distribuição dos itens, buscando atender as necessidades das demandantes.	Equipe de Gestão de Contratos
3	Elaborar adequadamente as especificações, observando os padrões e as características do objeto a ser contratado, e dentro dos padrões estabelecidos pelos Órgãos competentes e fabricantes.	Equipe de Planejamento	Realizar pesquisa em procedimentos já realizados e no cadastro nacional dos produtos.	Equipe de Planejamento
4	Realizar pesquisa com maior amplitude possível de fontes de consulta, para que possamos dotar de informações concretas e que nos embasem de forma a evitar realizar as aquisições por valores que não estejam dentro da realidade de mercado.	Equipe de pesquisa	Realizar pesquisa em procedimentos semelhantes, além de buscar no mercado local fontes variadas de pesquisa para que possamos aferir preços reais e dentro da realidade.	Equipe de pesquisa
5	Verificar em todas as etapas do processo como estão as condições de mercado, especialmente as exigências técnicas e as obrigações legais para não termos nenhuma questão que possa comprometer o andamento do processo.	Equipe de Planejamento	A cada etapa do processo, as unidades/Setores responsáveis devem realizar conferência das informações para evitar erros ou exigências desnecessárias.	Equipe de Planejamento
6	Realizar a correta organização dos grupos, e quando da realização das aquisições as efetuar individualmente,	Equipe de Planejamento	Organizar a demanda dos grupos para adquirir por itens.	Equipe de Planejamento





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

**FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO**

IDENTIFICAR		
SEQ.	EVENTO DE RISCO	DANO
1	Não cumprimento de entrega dos produtos.	Risco de atraso na entrega dos produtos as Secretarias demandantes.
2	Entrega de produtos em desacordo com o especificado.	Risco de atraso no atendimento das demandas e paralização dos veículos do município.

AVALIAR	
IMPACTO	PROBABILIDADE
1- Pouco Provável	Pouco Provável
2- Moderado	Moderado

TRATAR			
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Remessa do pedido de compras/fornecimento com maior antecipação possível e verificação junto ao fornecedor de estoque disponível e confirmação de saldo orçamentário.	Equipe de Gestão de Contratos	Aplicação de penalidades.	Setor de Contratos
Orientar os fiscais de contratos para realizar a verificação dos itens fornecidos e comprovar o atendimento as especificações e obrigações pactuadas.	Equipe de Gestão de Contratos	Aplicação de penalidades.	Setor de Contratos

**PARTICIPANTES DA ANÁLISE DE RISCOS**

- Equipe técnica da Secretaria
- Setor de Compras
- Setor de Contratos
- Setor de Pesquisa
- Setor de Licitações

Caiçara do Rio do Vento, 03 de junho de 2024.

Jose Ilton Felipe  
Matrícula nº 779

George Felipe Dionísio de Oliveira  
Matrícula nº 2135



Prefeitura de  
**Caiçara**  
do Rio do Vento

## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 57857-03c8202a-d4c3-444e-bcbd-  
6fd0b7a320db

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

- ✓ JOSE ILTON FELIPE (CPF: 036.\*\*\*.\*\*\*-31), PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
- ✓ GEORGE FELIPE DIONÍSIO DE OLIVEIRA (CPF: 104.\*\*\*.\*\*\*-50), PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/57857\\_03c8202a-d4c3-444e-bcbd-6fd0b7a320db\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/57857_03c8202a-d4c3-444e-bcbd-6fd0b7a320db_assinado.pdf)





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024;
- c) Consulta e aceitação prévias ao fornecedor,
- d) Consulta ao órgão ou da entidade gerenciadora visando a autorização para adesão;
- e) Todas as solicitações das alíneas “a”, “b” e “c”, deverão ser remetidas junto com o ofício de solicitação de autorização para adesão;

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando da adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Sítio do Município e no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos para custear as despesas.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

b.1) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b.2) Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4. b, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 06/2024 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.













**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/serviços prestados;

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5.5. REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em  **/ / (DD/MM/AAAA)**.

5.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA para o período**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.4. A Administração responderá eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1. OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DO RECEBIMENTO**

**6.1.1. O objeto do contrato será recebido:**

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal;
- b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**6.2. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO**

6.2.1. A forma de pagamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN é por empenho de despesa.

6.2.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

6.2.3. O pagamento dos bens/serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.

6.2.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.2.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN – CNPJ: 08.351.819/0001-05.

6.2.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal.

6.2.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

6.2.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Caiçara do Rio do Vento efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

regularização. No mais, o Município disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

6.2.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal/gestor da contratação, o necessário ATESTO dos produtos/serviços entregues pela empresa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS**

7.1. A contratação terá vigência por 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, caso seja de interesse da Administração pública e da contratada

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesas oriundas dos serviços contratados serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: xxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxx

Função: xxxxxxxx

Subfunção: xxxxxx

Programa: xxxxxxxx

Ação: xxxxxxxxxxxx

Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxx

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas na contratação, após cumprida todas as formalidades legais.

10.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta nos demais documentos oriundos da contratação.

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contratado.

10.1.4. Expedir a ordem de fornecimento/serviço.

10.1.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

10.1.6. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

10.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Executar o objeto, dentro das descrições, do prazo e demais condições estabelecidas na contratação.

10.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

10.2.3. A CONTRATADA é responsável, direta pela prestação do objeto da contratação e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

10.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço/fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

10.2.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.2.6. Manter um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação.

10.2.7. Reportar-se ao Gestor/Fiscal do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

10.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

10.2.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.12. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As infrações e sanções previstas neste instrumento serão aplicadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESERVA DE CARGOS**

12.1. O contratado se compromete a cumprir integralmente as exigências legais e normativas relacionadas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme estabelecido na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2024.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

13.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS DE EXTINÇÃO**

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

